



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.732/04, Decreto nº 10.024/2019 subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil, demais legislações aplicáveis à matéria, e as exigências estabelecidas neste Edital, visando o registro de preço para o objeto especificado no item 1 do presente edital.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema “COMPRASBR”, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: dia 06 de março de 2023.

Data de encerramento do envio de PROPOSTA: dia 16 de março de 2023, às 09:25hs.

Data de abertura do pregão: dia 16 de março de 2023, às 09:30hs.

Local da sessão eletrônica: Sistema: COMPRASBR - Site: <http://comprasbr.com.br>

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado para o presente Pregão Eletrônico servidor Flavio Junior Araújo nomeado pela Portaria nº 14.008 de 09 de agosto de 2010 e/ou a Pregoeira servidora Nelice Raquel Berns de Luca Rochi - Portaria nº 9.899 de 31 de outubro de 2005.

As informações, pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e poderão ser protocolados de forma física na Gerencia de Licitação, localizada na sede da Administração Municipal de Blumenau, na Praça Victor Konder, 02, 2º andar, sala 23, Bairro Centro, CEP 89010-904, Município de Blumenau/SC, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou, por meio eletrônico, no endereço flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br até as 23h59min da data limite.

OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO PREGOEIRO SERÃO ESTENDIDOS AOS DEMAIS INTERESSADOS ATRAVÉS DE OFÍCIO PUBLICADO NO SISTEMA ELETRÔNICO E NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

Eventuais correspondências eletrônicas enviadas para as empresas participantes da licitação não a desobrigam de acompanhar as alterações/informações a respeito do presente edital por meio do site oficial do Município.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, sendo mecânica em geral, elétrica, capotaria, vidraçaria, borracharia e demais serviços, com fornecimento de peças (sem exclusividade) conforme Termo de Referência e demais especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias – FMAS – FMDCA – IDIGG - IDIVI.

1.2 - O produto deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigido neste Edital e seus anexos, e estar em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8078/90).

1.3 - As especificações mínimas, os valores estimados e o quantitativo a ser licitado através deste processo licitatório encontram-se no Termo de referência, anexo I deste edital e no arquivo em PDF “018_2023_Preço base_descrição”.

1.4 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br, prevalecerá à descrição deste Edital.

2.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº 10.520/02, que institui a modalidade Pregão e o Decreto Municipal nº 7.106/02, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e o Decreto Municipal nº 7.732/04, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2 - Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3 - Se no decorrer da Ata de Registro de Preços for comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.

2.4 - O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Pregão.

2.5 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios com apoio técnico e operacional do site: <https://comprasbr.com.br/> que atuará como provedor do sistema eletrônico.

3.2 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto esta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

3.2.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

I - Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5 - Não será permitida a participação neste Pregão:

I – Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Blumenau;

II - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;

III - Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº8.666/93 e alterações;

IV - Cooperativas de mão de obra;

V - Empresas em consórcio;

VI - Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

VII - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

VIII - Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

4.0 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

4.2 - Devem ser observados os seguintes requisitos:

a) Ser digitadas e devidamente fundamentadas;

b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

c) Estar dentro do prazo legal

4.3 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou anexo a impugnação para responder pelo proponente.

4.4 - Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações e decisões referentes a recursos e contrarrazões serão disponibilizadas no Portal Transparência, na página eletrônica (web site) do Município de Blumenau/SC, em local próprio relacionado à licitação em epígrafe, competindo aos interessados acessá-las, visto que as referidas informações estarão disponíveis e vincularão a todos.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

4.5 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.3 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

5.4 - O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços **disponibilizada no próprio sistema de compras**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Na respectiva proposta de preços deverá constar:

6.2.1 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

6.2.1.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais;

6.2.2 – As especificações completas dos itens, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes nos Termos de referências, anexo I deste edital e no arquivo em PDF “018_2023_Preço_base_descrição”.

6.2.2.1 - Para fins de elaboração de proposta de preços, prestação dos serviços e fornecimento de peças, deverá ser atendido a todos os requisitos do edital, bem como dos Termos de Referências elaborados por cada órgão requisitante, vinculados a este edital em suas diversas especificidades. Arquivo (018_2023_Preço_base_descrição).

6.2.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 – O prazo de validade da proposta de preços **ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.**

6.3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.3.1 - Para serviços de mão de obra, deverá ser estabelecido o menor preço, e considerar os tempos padronizados no catálogo de operações de serviços das fabricantes dos veículos, para cada um dos diversos serviços, ou a quantidade recomendada pela Tabela Audatex ou similar.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

6.3.2 - Para os serviços de reboque, alinhamento, balanceamento e cambagem, deverá ser estabelecida a competição pelo menor preço estabelecendo o valor máximo a ser praticado.

6.3.3 - Para as peças deverá ser estabelecido o menor preço aferido com base no maior desconto sobre a tabela de preços Audatex ou similar.

6.3.4 – Será vencedor do lote aquele que apresentar o menor valor total na média dos sub-itens 6.3.1 e 6.3.3, conforme exemplo abaixo:

LOTE 1						Proposta 1		Proposta 2	
Item	Qtde	Unidade	Especificação do material	Preço Base	Total Preço Base	Unit.	Total	Unit.	Total
1	20.000	Hora	Manutenção Preventiva e Corretiva	60,00	1.200.000,00	50,00	1.000.000,00	55,00	1.100.000,00
2	1.500.000,00	Valor	Peças de reposição	1,00	1.500.000,00	30%	1.050.000,00	40%	900.000,00
TOTAL DO LOTE R\$					2.700.000,00		2.050.000,00		2.000.000,00

6.3.5 - Neste exemplo, o vencedor seria a proposta de nº 2.

6.4 – JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:

6.4.1 - A empresa deverá apresentar junto à proposta de preços: **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, onde expressam o orçamento detalhado da composição de todos os seus custos para todos os lotes, **conforme Anexo IV deste Edital**.

6.4.2 - **ATENÇÃO:** As empresas deverão indicar na Planilha de Custos o BDI utilizado, bem como a composição unitária do mesmo.

6.4.3 - No cálculo da Composição do BDI, item "tributos", a empresa deverá informar quais tributos compõem este item.

6.4.4- Os tributos IRPJ e CSLL, não devem integrar o cálculo do LDI (ou BDI), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante (TCU - Acórdão 325/2007).

6.4.5 – A empresa poderá utilizar o modelo da planilha fornecido pelo Município ou sua própria planilha.

6.4.6 – Havendo alteração dos preços através da disputa de lances o empresa deverá apresentar nova planilha de composição de custos com os preços adequados.

6.5 - A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

6.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.8 - A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

6.9 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

6.11 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

6.12 - A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.13 - A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.

7 - DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br/>

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3 - O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.5 – A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

9 - DA FASE DE LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

9.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

10 - DO MODO DE DISPUTA

10.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

10.3 - Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

10.4 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6 - O disposto no subitem 10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.7 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.8 – FORMA DE JULGAMENTO é menor preço por item. Portanto a empresa poderá cotar preço para todos os itens, ou somente para determinados itens.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 11, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.

12.2 - Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios, na Praça Victor Konder, 02 - 2º andar - Sala 23. CEP: 89010-904 – Blumenau - Santa Catarina.

12.3 - O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (anexo) os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no preâmbulo deste edital, antes da abertura do pregão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.

13.1.1 - A não inserção dos documentos exigidos abaixo implicará na Inabilitação da empresa.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS EMPRESAS BRASILEIRAS:

13.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

13.2.2 - Ato constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades limitadas, com todas as alterações, ou da última consolidação em diante, declaração de firma individual, quando for o caso, e ainda, no caso de sociedade por ações, estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

13.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) pela apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no C.N.P.J., demonstrando situação cadastral ATIVA.

13.3.2 - Prova de Regularidade que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade. <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>

13.3.3 - Prova de Regularidade da Fazenda Estadual apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

13.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A Certidão deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, seu prazo de validade. A certidão deverá ser do domicílio ou sede da licitante e referindo-se a todos os Tributos (Mobiliários e Imobiliários).



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

13.3.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Tal certidão poderá ser obtida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

13.3.7 - Declaração de não Parentesco, conforme modelo no Anexo II do edital.

13.3.8 - Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Anexo III do edital

13.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.4.2 - Para fins de preencher o requisito acima mencionado, as empresas sediadas em Santa Catarina, deverão solicitar duas certidões no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, tanto no sistema e-Proc quanto no antigo SAJ, disponível através do endereço eletrônico <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>.

13.4.3- Caso a licitante encontre-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão equivalente).

13.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.5.1 - A empresa CONTRATADA deverá possuir INSTALAÇÕES QUE COMPORTEM NO MÍNIMO 10% DA FROTA.

13.5.2 - Visando comportar os veículos, os licitantes DEVERÃO DECLARAR dispor de áreas mínimas especificadas, as quais poderão ser vistoriadas pela administração, sendo consideradas como condições indispensáveis à contratação;

13.5.3 - Empresa CONTRATADA deverá possuir funcionários, equipamentos, e ter para realização dos serviços, no mínimo os ferramentais abaixo relacionados.

A) FERRAMENTAL MINIMO EXIGIDO

Nº	Descrição dos itens	Quant.
1	Aparelho de medição de pressão de óleo do motor	1
2	Aparelho regulagem de farol	1
3	Aparelho de solda tipo Mig	1
4	Aparelho de teste de motor de partida, alternador e bateria	1
5	Aparelho para abastecimento de óleo lubrificante	1
6	Aparelho para carga lenta de bateria 70 Ah	1
7	Aparelho para carga e emergencial de bateria	1
8	Aparelho Scanner (leitura sist. de injeção eletr.)	1
9	Equip. de análise eletrônicos e diagnósticos(Anal.Leit.partes eletr. e eletrônicas)	1
10	Bomba de lubrificação pneumática	1
11	Caixa de ferramentas completas para mecânico	5
12	Carrinho de ferramentas para mecânico	5
13	Cavalete para retirada de câmbio	1
14	Compressor mínimo de 120 Lbs	1
15	Parafusadeira pneumática	2



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

16	Elevador para veículos leves	5
17	Elevador para remoção de caixa de marcha/motor	1
18	Equipamentos para limpeza e calibragem de bicos injetores	1
19	Furadeira manual	1
20	Guincho para remover motor (girafa)	1
21	Lavador de peça completo com compressor, bomba e bancada	1
22	Macaco tipo jacaré	3
23	Medidor de pressão do sistema de arrefecimento	1
24	Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica	1
25	Multímetros automotivos	2
26	Paquímetro	1
27	Prensa de 15 ton	1
28	Sala para montagem de motores e cambio	1
29	Saca polia 2 ou 3 garras	1
30	Torno de banca da abertura de 150mm (morsa)	3
31	Aparelho tipo Scanner(leitura sist. de injeção eletr.,diesel)	1
32	Aparelho para partida de emergência	1

B) EQUIPE TÉCNICA (QUADRO DA EMPRESA)

Nº	Colaboradores	Quant.
1	Responsável Técnico	1
2	Mecânico	5
3	Soldador (Linha pesada)	1
4	Eletricista	1
5	Encarregado de Oficina	1

13.6 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e alterações. **(DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

13.6.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Com validade de até 90 (noventa) dias.

13.6.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no respectivo contrato.

13.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

13.6.4.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 - CONDIÇÕES ADICIONAIS DA HABILITAÇÃO

14.1 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.2 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://comprasbr.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.3 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios, na Praça Victor Konder, 02 - 2º andar - Sala 23. CEP: 89010-904 – Blumenau - Santa Catarina.

14.4 - Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

14.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante participante do certame, que será responsável pelo fornecimento do objeto licitado e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem expresso na validade para todas as filiais e matriz.

14.6 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

14.7- Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

14.8 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.9 - As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

15 - DO RECURSO

15.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

15.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

15.4 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação, questionamentos do Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e poderão ser protocolados de forma física na Gerencia de Licitação, localizada na sede da Administração Municipal de Blumenau, na Praça Victor Konder, 02, 2º andar, sala 23, Bairro Centr, CEP 89010-904, Município de Blumenau/SC, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou, por meio eletrônico, no endereço flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br até as 23h59min da data limite, o qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência, quando mantiver sua decisão.

15.5 - Devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Ser digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Estar dentro do prazo legal.

15.6 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.0 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 7.106/02.

17.2 - No prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do objeto, a licitante vencedora será notificada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da NOTIFICAÇÃO, proceda a assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 - O prazo previsto no subitem 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

17.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, estando esse sujeito a sanções previstas no item 24.0 deste Edital.

17.4 - A critério da Administração, quando a quantidade do 1.º colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, (parágrafo único do artigo 6.º do Decreto Municipal n.º 7.106/02.)



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

18.0 - CONTRATAÇÃO

18.1 - A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários desta ata, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

18.2 - Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

18.3 – A emissão das Notas de Empenho é da inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria usuária do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

18.3.1 - Secretaria não emitirá qualquer Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

18.4 - A convocação dos fornecedores será sempre formalizada pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço, além da menção da Ata de Registro de Preço a que se refere.

18.5 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no item 24.0 deste Edital.

18.5.1- Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão deverá comunicar a ocorrência à gestora da Ata de Registro de Preços e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19 – DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

19.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1.1 - Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da licitante vencedora, após o recebimento da autorização de execução dos serviços, expedida pela CONTRATANTE. A licitante vencedora obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados, observando-se:

19.1.2 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e autorização de execução de serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços, neste caso tem que ter a aprovação do fiscal do contrato.

19.1.3 - No local a ser feita a manutenção ou reparos deve o veículo ser desmontado para um orçamento detalhado e técnico para saber as reais necessidades.

19.1.4 - Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

19.1.5 - Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

19.1.6 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

19.1.7 - Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária, na forma eletrônica, no sistema GAX para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc., quando solicitado pela CONTRATANTE.

19.1.8- O fiscal do contrato deve ser chamado pela CONTRATADA para verificar as peças a serem substituídas e se necessárias, antes da montagem do veículo.

19.1.9 - Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item de garantia deste termo.

19.1.10 - Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços.

19.1.11 - A remoção dos veículos até a oficina será realizada pela CONTRATADA, observando-se o disposto nos itens 9.3.5 a 9.3.8 do termo de referência, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma.

19.1.12 - Os veículos deverão ser entregues lavados, lubrificados e higienizados.

19.1.13 - Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, visto que alguns de veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação. Da mesma forma, os veículos que estão aguardando manutenção, deverão permanecer no pátio da CONTRATADA, (salvo serviços terceirizados).

19.1.14 - A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, bombas e unidades injetoras, balanceamento, geometria, cambagem, estofaria, ar condicionado, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas às demais exigências deste edital, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subCONTRATADA.

19.1.15 - A CONTRATADA deve fornecer os serviços de segunda a sexta-feira em horário das 08:00hs (oito horas) às 18:00 hs (dezoito horas. Após este horário e durante o final de semana há necessidade de sobreaviso (com fornecimento de nº telefones de contato), com equipes para hora extra, considerando também nesta situação os feriados. Após contato do CONTRATANTE, essa apresentação deve ocorrer em no Maximo 60 (sessenta) minutos após a ligação, sendo notificados os casos em que o sobreaviso não atenda pelo número de telefone indicado.

19.1.16 - A CONTRATADA dará prioridade para o início da avaliação do veículo, quando se tratar de ambulância e demais veículos de emergência a comunicação do dano deverá ser feita o mais breve possível ao responsável/fiscal do contrato, para que se proceda a autorização do serviço.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

19.1.17 - A CONTRATADA só poderá testar os veículos da CONTRATANTE, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço, com faixa ou adesivo com a inscrição “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO”, e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência (Placa Verde).

19.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.2.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos relacionados neste termo de referência, e ou que vierem a serem adquiridos, pertencentes à frota operacional serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

19.2.1.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilômetros percorridos, geralmente a cada 10.000, 20.000, 30.000, 40.000, 50.000, 60.000, 70.000, 80.000, 90.000 e 100.000 quilômetros, compreendendo basicamente a substituição de componentes com vida útil pré-determinada. Acima dos 100.000 km, além da manutenção regularmente feita, serão repostas as peças eventualmente deterioradas.

19.2.1.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças.

19.3 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL

19.3.1 - Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool, diesel e GNV;

19.3.1.1 - Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

19.4 - SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

19.4.1 - Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

19.4.1.1 - Em casos específicos devidamente motivados e fundamentados, quando se tratar de ambulância e demais veículos de emergência a manutenção dos sistemas de Giroflex e Sirene, poderá ser terceirizada de forma direta com o prestador de serviço recomendado pelo fabricante, levando em consideração as especificidades que compõem o sistema.

19.5 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA

19.5.1 - Conserto, com fornecimento e colocação de forrações e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos;

19.5.2 - Executar todos os serviços utilizando instalações adequadas, as melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética dos veículos.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

19.6 - SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

19.6.1 – Os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicional para o Município.

19.7 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO EM VEÍCULOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA

19.7.1 – Para os veículos novos, que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual.

19.7.2 - No caso da CONTRATADA não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), as revisões (veículos dentro do período de garantia de fábrica) deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação do CONTRATANTE, para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, na Região da AMMVI).

19.8 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

19.8.1 - Entende-se como serviços extraordinários, aqueles relacionados com a manutenção de veículos em geral de difícil previsão e de ocorrência esporádica, não constante neste Termo de Referência.

19.8.2 - Os serviços extraordinários poderão ser terceirizados pela CONTRATADA, após aprovação do fiscal do contrato, ao qual deverão ser apresentados três orçamentos prévios..

19.9 - RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.9.1 - A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria autorização de serviço ou de compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

19.9.2 - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE.

19.9.3 - A recepção do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

19.10 - DAS PEÇAS:

19.10.1 - Deverão ser usadas somente peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios genuínos (as) ou originais, novos e de primeiro uso, podendo ser aceito, em situações extremamente “especiais” peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios paralelos (as), recondicionados (as) ou re-manufaturados (as) de primeira linha que apresentem garantia de 06 (seis) meses.

19.10.2 - Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, os valores e o preço sugerido pela fábrica na data da apresentação para apreciação do fiscal da ata de registro de preços e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório.

19.10.3 - Deverá ser disponibilizado local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da ata de registro de preços.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

19.10.4 – A Secretaria solicitante definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra e o cálculo do desconto para as originais ou outras será de acordo com a seguinte regra:

Peças Genuínas	AUDATEX/SIMILAR%
Peças Originais	= 30% ou /1,43
Outras peças	= 50% ou /2,00

19.10.5 - O percentual mínimo inicial deverá ser de 30%

19.10.6 - Para fins deste pregão serão consideradas:

19.10.7 – Peças genuínas (mecânica, elétrica ou acessórios):

Considera-se: peça genuína – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

19.10.8 – Peças originais (mecânica, elétrica ou acessório):

Considera-se: peça original - aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porem distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

19.10.9 – Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório):

Considera-se outras peças - aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, recondicionadas ou re-manufaturadas de 1ª linha) que apresentem garantia de 06 (seis) meses;

19.10.10 – Em situações especiais levando em consideração que a frota do Município de Blumenau, composta por veículos com vários anos de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, re-manufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação esta que deverá ser analisada IDIVIDUALMENTE pelo responsável pela frota do MUNICÍPIO.

19.10.11 - Nos casos em que excepcionalmente optar-se pela pesquisa de mercado, serão realizados no mínimo 03 (três) orçamentos, onde confeccionada a média ponderada, vinculará a opção por aquele que apresentar menor preço.

19.10.11.1 – Ressalte-se que nos casos em que se optar pela pesquisa de mercado, será a administração através do Fiscal do Contrato, que irá fazer o levantamento dos preços de mercado para comprovar se os preços das peças se encontram nos patamares aceitáveis, não o licitante fornecedor.

19.10.11.2 – Além das formas descritas nesse termo de referencia a aquisição de peças poderá ser operacionalizada ainda da seguinte forma:

a) Juntamente com a contratação dos serviços, sempre respeitando o binômio preço/qualidade.

b) Através de processo licitatório específico;

c) excepcionalmente, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648/98.

19.10.12 - Na nota fiscal a ser emitida devesa constar o valor da peça/acessório registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório o valor do desconto por peça/acessórios e o valor final.

19.10.13 - A CONTRATADA devesa dispor do sistema de orçamentação eletrônica de peças e serviços adotado/utilizado pela Administração;

19.10.14 - Os orçamentos e notas fiscais devesão ser emitidos IDIVIDUALIZADOS, por veiculo, evidenciando a placa, bem como suas características de marca, modelo e fabricação;



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

19.10.15 – Os orçamentos prévios elaborados pela empresa vencedora da licitação, através do Sistema Audatex ou equivalente deverão ser anexados às notas fiscais originais, compondo assim o processo da despesa junto ao setor contábil;

19.10.16 – Quando se tratar de aquisições cuja base de preços seja o Sistema Audatex ou equivalente, somente serão aceitos pela Administração orçamentos elaborados a partir destes Sistemas com a devida identificação/timbre (Audatex ou equivalente) no próprio orçamento;

19.10.17 – Os orçamentos, bem como as notas fiscais de peças da linha mecânica deverão ser emitidos separadamente dos itens da linha de acessórios, ainda que se trate do mesmo veículo, tendo em vista que os descontos acordados no pregão variam entre si;

19.10.18 – O percentual de desconto concedido pelo fornecedor deverá ser conferido pelo responsável de cada Secretaria, de modo a certificar-se de que o que foi ofertado/registrado em ata, esta sendo praticado;

19.10.19 – Quando a aquisição for baseada em três orçamentos prévios, a fim de se obter a média ponderada, os orçamentos deverão ser anexados às notas fiscais originais a fim de compor o processo da despesa;

19.10.20 – Os orçamentos que acompanharão as notas fiscais deverão ser igualmente atestados pelos responsáveis, bem como ocorre com as notas fiscais;

19.10.21 – EXIGIR a apresentação e RECOLHER da CONTRATADA TODAS as peças substituídas para conferência pelos representantes da Administração quando da entrega do veículo consertado;

19.10.22 – As peças substituídas deverão ser armazenadas separadamente (por veículo) e identificadas com o prefixo ao qual pertencia, para facilitar a conferência das mesmas;

19.10.23 – Comprovar, sempre que exigido pela Administração, a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas, mediante apresentação da nota fiscal de aquisição e termo de garantia;

20 - PRAZO DE GARANTIA:

20.1 - O prazo de garantia para as peças e serviços obedecerá ao estipulado no Anexo I Termo de Referência.

21 - CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.

21.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21.3 - Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei n.º 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

22 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

22.1.1 - A pedido, quando:

22.1.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

22.1.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

22.1.1.3 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 24.0 deste edital e na Cláusula X da ata de registro de preço, caso não aceitas as razões do pedido.

22.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

22.1.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.2.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.1.2.3 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

22.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

22.1.3.1 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.3.2 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.1.3.3 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

22.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

23.0 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

23.1.1 - Automaticamente:

23.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

23.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados; ou

23.1.2 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

23.1.3 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 22.1.2 e 23.0 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;

23.1.3.1 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02, no Decreto Municipal n. 7.732/04, pelo prazo de até cinco anos, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 11.860/2018), a empresa que:

I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;

II – apresentar documentação falsa;

III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;

V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – cometer fraude fiscal.

24.2 - Pelo atraso injustificado por parte da empresa na entrega dos itens empenhados, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) do montante.

24.3 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizara o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução contratual, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

24.4 - Para aplicação de multa compensatória no caso de Ata de Registro de Preços o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor inadimplente da Nota de Empenho. Salvo se o motivo que ensejou a aplicação dessa penalidade se fundar na desistência injustificada de participação na respectiva Ata, cujo cálculo deverá, portanto, se dar sobre o valor total dos itens em que houve a desistência.

24.5 - As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

24.6 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo do descumprimento da ata.

24.7 - Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho e/ou a Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados e o contrato/ata de registro rescindido.

24.8 - As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso a licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

24.9 - Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

24.10 - A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão da Ata de Registro de Preços por motivos legais.

24.11 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

24.12 - No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

24.13 - Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

24.14 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto contratado nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) indeferimento a entrega do objeto por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais no objeto licitado;
- g) escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pela Secretaria.

24.15 - Fica autorizado o Contratante a cobrar os prejuízos causados pela Contratada que excederem o valor cobrado a título de multa compensatória.

Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento contratual para garantir o cumprimento da ata de registro de preços.

25 - DO PAGAMENTO

25.1 – O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

25.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

25.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

26 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

26.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital, Termos de referências, anexo I deste edital e no arquivo em PDF “018_2023_Preço base descrição”, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste edital.

26.2. Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

26.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

26.4. Manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 018/2023 e seus anexos.

26.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos veículos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los ou indenizando a solicitante pelo prejuízo causado.

26.6 - Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas inerentes ao objeto contratual em estrita observância da legislação vigente;

26.7 - O uso do Sistema disponibilizado pela CONTRATANTE (Sistema GAX) deverá ser utilizado obrigatoriamente pela CONTRATADA, fazendo as atualizações diariamente do andamento dos serviços contratados;



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

26.8 - Apresentar junto com o orçamento a tabela de TEMPO PADRÃO de reparo e de preços do fabricante do veículo, que deverá ser emitida por sistema de consultas via audatex (ou similar) para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório;

26.9 - Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e Lataria, 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, lavado e limpo, externa e internamente;

26.10 - Quanto à responsabilidade e garantia dos serviços realizados observar-se-á o seguinte:

26.10.1 - A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses para serviços e peças utilizadas a partir do recebimento definitivo emitido pela Administração. Caso a garantia fornecida pela fabricante seja maior, esta prevalecerá.

26.10.2 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

26.10.3 - A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

26.10.4 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo fiscal do contrato, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

26.10.5 - A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do contrato.

26.10.6 - A CONTRATADA é responsável integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

26.10.7 - A CONTRATADA responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

26.10.8 – Quando a CONTRATADA terceirizar qualquer serviço, o fiscal deverá ser obrigatoriamente notificado para ter conhecimento de qual empresa prestará o serviço, para um acompanhamento detalhado do mesmo e com atualizações no sistema GAX, por parte da oficina CONTRATADA.

26.10.9 - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

26.10.10 – A CONTRATADA fica obrigada a manter atualizado o sistema informatizado (*software*) contendo a tabela de preços de peças dos fabricantes para as peças originais novas, que através da identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conterà sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema AUDATEX.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

26.10.11 - Utilizar materiais e serviços que satisfaçam as normas, especificações e recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com os parâmetros plenamente reconhecidos pelo fabricante do veículo.

26.10.12 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

26.10.13 - O licitante vencedor deverá fornecer/disponibilizar uma licença com login e senha de acesso ao sistema informatizado (*software*) Audatex ou Similar para consulta dos órgãos CONTRATANTES;

26.10.15 – A A CONTRATADA fica obrigada a manter atualizado o sistema informatizado (*software*) contendo a tabela de preços de peças dos fabricantes para as peças originais novas, que através da identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conterá sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema AUDATEX.

27 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

27.2 - Rejeitar no todo ou em parte, a execução dos serviços que estejam em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial.

27.3 - Determinar a regularização nos prazos estabelecidos no Anexo I Termo de Referência, dos serviços caso seja executados irregularmente, o órgão solicitante.

27.4 – Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição, além das penalidades previstas neste Pregão Presencial.

27.5 - Solicitar a execução de serviços através do Sistema GAX;

27.6 - Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, que deverá atualizar no sistema GAX todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

27.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

27.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

27.9 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

27.10 - Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

27.11 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

27.12 - Encaminhar para a CONTRATADA os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão devidamente acompanhada de ORDENS DE SERVIÇOS.

27.13 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

27.14 - Designar servidor (fiscal do contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente instrumento.

27.15- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

27.16 - Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da CONTRATADA, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

27.17 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados neste instrumento.

28.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

28.1 - As despesas decorrentes das aquisições oriundas do presente Pregão eletrônico estão contempladas nas dotações constantes nos pedidos que originaram esse pregão:

29 - FISCALIZAÇÃO

29.1 - FISCALIZAÇÃO: Cabe ao MUNICÍPIO, através dos órgãos requisitantes exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados. Para executar a fiscalização/acompanhamento dos serviços contratados os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços no momento oportuno designaram servidores por meio de portaria, conforme Decreto Municipal 9365/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.465/2019.

29.1.1 - Ficam designados os Servidores Sr. Marcelo Campigotto, Matrícula: 175323, CPF: 833.122.349-72 e Sr. Vilmar João Felizzete, Matrícula: 94129, CPF 511.140.389-20, como Fiscais do Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção da Frota da Prefeitura de Blumenau.

29.2 - A detentora da ata declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

29.3 - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

29.4 - O MUNICÍPIO poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que venha a incidir em qualquer das hipóteses previstas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

29.5 - Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições da ata de registro de preços, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art.67 da Lei nº. 8.666/93 atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, lançando no sistema GAX inclusive.

29.6 - Será fornecido ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços das montadoras, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, (incluindo informação no Sistema GAX) tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal, e todas as peças substituídas serão recolhidas pela CONTRATANTE.

29.7 - O prazo de execução de cada um dos serviços para composição do preço da mão-de-obra em homem/hora trabalhada será calculado com base estipulado no MANUAL DE TEMPOS PADRÃO DE REPAROS, emitida pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado ou sistemas profissionais de consultas, como audatex, Tempário (ou similar).

29.7.1 - Para veículos na garantia de fábrica, onde o serviço será executado em autorizadas, os valores serão os praticados pela concessionária;



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

29.7.2 - Para os veículos com idade de fabricação superior a 10 anos, o tempo padrão de execução dos serviços, será admitido uma variação de até 20 %, desde que justificado o que ocasionou tal variação.

29.8 - Será iniciada, após o recebimento da autorização (empenho), a execução dos serviços contratados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

29.9 - Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal da ata de registro de preços.

29.10 - Deverão ser mantidas durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a administração pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

29.11 - O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal da ata de registro de preços implicará em advertência, e, em caso de não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao departamento de compras e licitações, que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.

29.12 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

29.13 - O licitante vencedor deverá fornecer/disponibilizar uma licença com login e senha de acesso ao sistema informatizado (*software*) Audatex ou Similar para consulta dos órgãos CONTRATANTES;

29.14 – A CONTRATADA fica obrigada a manter atualizado o sistema informatizado (*software*) contendo a tabela de preços de peças dos fabricantes para as peças originais novas, que através da identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conterà sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema AUDATEX.

29.15 - Utilizar materiais e serviços que satisfaçam as normas, especificações e recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com os parâmetros plenamente reconhecidos pelo fabricante do veículo.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Blumenau, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.2 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Blumenau não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.4 - Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.4.1 - Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração Municipal.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

30.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.6 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

30.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

30.10 - As formas de notificação, utilizamos além de AR, em muitos casos informações através de mensagem eletrônica. Por isso, as empresas deverão apresentar e-mail oficial, da empresa licitante, para fins de correspondência. Ficando a cargo da empresa a atualização dos endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

30.11 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.12 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

31.0 - DO FORO; PREGOEIRO

31.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.2 - O Pregoeiro designado para o presente Pregão Eletrônico é o servidor Flavio Junior Araújo nomeado pela Portaria nº 14.008 de 09 de agosto de 2010 e/ou a Pregoeira servidora Nelice Raquel Berns de Luca Rochi - Portaria nº 9.899 de 31 de outubro de 2005.

32.0 - ANEXOS INTEGRANTES

32.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de não parentesco;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV - Planilha de composição de custos;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VI – TAC 0003/2017/14PJ/BLU

Blumenau, 03 de março de 2023.

ANDERSON ROSA
Secretario Municipal de ADMINISTRAÇÃO



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: O presente Termo de Referência objetiva regular a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, cambagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, ar condicionado, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais (sem exclusividade), e serviço de remoção para os veículos quando necessário, por conta da CONTRATADA, contendo desconto sobre a “tabela de peças do fabricante” vigente na data da aplicação ou fornecimento, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos, inclusive pneumáticos, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal e Fundos, conforme discriminados abaixo.

2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

2.1 - Para serviços de mão de obra, deverá ser estabelecido o menor preço, e considerar os tempos padronizados no catálogo de operações de serviços das fabricantes dos veículos, para cada um dos diversos serviços, ou a quantidade recomendada pela Tabela Audatex ou similar.

2.2 - Para os serviços de reboque, alinhamento, balanceamento e cambagem, deverá ser estabelecida a competição pelo menor preço estabelecendo o valor máximo a ser praticado.

2.3 - Para as peças deverá ser estabelecido o menor preço aferido com base no maior desconto sobre a tabela de preços Audatex ou similar.

2.4 – Será vencedor do lote aquele que apresentar o menor valor total na média dos sub-itens 2.1 e 2.3, conforme exemplo abaixo :

LOTE 1						Proposta 1		Proposta 2	
Item	Qtde	Unidade	Especificação do material	Preço Base	Total Preço Base	Unit.	Total	Unit.	Total
1	20.000	Hora	Manutenção Preventiva e Corretiva	60,00	1.200.000,00	50,00	1.000.000,00	55,00	1.100.000,00
2	1.500.000,00	Valor	Peças de reposição	1,00	1.500.000,00	30%	1.050.000,00	40%	900.000,00
TOTAL DO LOTE R\$					2.700.000,00		2.050.000,00		2.000.000,00

Neste exemplo, o vencedor seria a proposta de nº 2.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 - A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota oficial do Município de Blumenau/SC, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Considere-se, ainda, que o Município de Blumenau/SC, não possui mão de obra especializada suficiente, nem tão pouco acessórios, peças e materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter uma frota eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do Município de Blumenau/SC, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços a serem contratados dadas as suas características, usualmente encontradas no mercado e de qualidade objetivamente definidas, inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, para fins do disposto na Lei nº 10.520/02.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1 - A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da licitante vencedora, após o recebimento da autorização de execução dos serviços, expedida pela CONTRATANTE. A licitante vencedora obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados, observando-se:

6.2 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e autorização de execução de serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços, neste caso tem que ter a aprovação do fiscal do contrato.

6.3 - No local a ser feita a manutenção ou reparos deve o veículo ser desmontado para um orçamento detalhado e técnico para saber as reais necessidades.

6.4 - Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

6.5 - Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

6.6 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

6.7 - Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária, na forma eletrônica, no sistema GAX para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc., quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.8 - O fiscal do contrato deve ser chamado pela CONTRATADA para verificar as peças a serem substituídas e se necessárias, antes da montagem do veículo.

6.9 - Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item de garantia deste termo.

6.10 - Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços.

6.11 - A remoção dos veículos até a oficina será realizada pela CONTRATADA, observando-se o disposto nos itens 9.3.5 a 9.3.8 do termo de referência, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma.

6.12 - Os veículos deverão ser entregues lavados, lubrificados e higienizados.

6.13 - Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, visto que alguns de veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação. Da mesma forma, os veículos que estão aguardando manutenção, deverão permanecer no pátio da CONTRATADA, (salvo serviços terceirizados).



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

6.14 - A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, bombas e unidades injetoras, balanceamento, geometria, cambagem, estofaria, ar condicionado, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas às demais exigências deste edital, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subCONTRATADA.

6.15 - A CONTRATADA deve fornecer os serviços de segunda a sexta-feira em horário das 08:00hs (oito horas) às 18:00 hs (dezoito horas). Após este horário e durante o final de semana há necessidade de sobreaviso (com fornecimento de nº telefones de contato), com equipes para hora extra, considerando também nesta situação os feriados. **Após contato do CONTRATANTE, essa apresentação deve ocorrer em no Máximo 60 (sessenta) minutos após a ligação, sendo notificados os casos em que o sobreaviso não atenda pelo número de telefone indicado.**

6.16 - A CONTRATADA dará prioridade para o início da avaliação do veículo, quando se tratar de ambulância e demais veículos de emergência a comunicação do dano deverá ser feita o mais breve possível ao responsável/fiscal do contrato, para que se proceda a autorização do serviço.

6.17 - A CONTRATADA só poderá testar os veículos da CONTRATANTE, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço, com faixa ou adesivo com a inscrição "VEÍCULO EM MANUTENÇÃO", e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência (Placa Verde).

7 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos relacionados neste termo de referência, e ou que vierem a serem adquiridos, pertencentes à frota operacional serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

7.1.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridos, geralmente a cada 10.000, 20.000, 30.000, 40.000, 50.000, 60.000, 70.000, 80.000, 90.000 e 100.000 quilômetros, compreendendo basicamente a substituição de componentes com vida útil pré-determinada. Acima dos 100.000 km, além da manutenção regularmente feita, serão repostas as peças eventualmente deterioradas.

7.1.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças.

7.2 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL

7.2.1 - Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool, diesel e GNV;

7.2.1.1 - Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

7.2.2 - SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

7.2.2.1 - Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

7.2.2.2 – Em casos específicos devidamente motivados e fundamentados, quando se tratar de ambulância e demais veículos de emergência a manutenção dos sistemas de Giroflex e Sirene, poderá ser terceirizada de forma direta com o prestador de serviço recomendado pelo fabricante, levando em consideração as especificidades que compõem o sistema.

7.2.3 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA

7.2.3.1 - Conserto, com fornecimento e colocação de forrações e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos;

7.2.3.2 - Executar todos os serviços utilizando instalações adequadas, as melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética dos veículos.

7.2.4 -SERVIÇOSDE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

7.2.4.1 – Os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicional para o Município.

7.2.5 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO EM VEÍCULOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA

7.2.5.1 – Para os veículos novos, que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual.

7.2.5.2 - No caso da CONTRATADA não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), as revisões (veículos dentro do período de garantia de fábrica) deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação do CONTRATANTE, para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, na Região da AMMVI).

8 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

8.1 - Entende-se como serviços extraordinários, aqueles relacionados com a manutenção de veículos em geral de difícil previsão e de ocorrência esporádica, não constante neste Termo de Referência.

8.2 - Os serviços extraordinários poderão ser terceirizados pela CONTRATADA, após aprovação do fiscal do contrato, ao qual deverão ser apresentados três orçamentos prévios.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - O uso do Sistema disponibilizado pela CONTRATANTE (Sistema GAX) deverá ser utilizado obrigatoriamente pela CONTRATADA, fazendo as atualizações diariamente do andamento dos serviços contratados;

9.2 - Apresentar junto com o orçamento a tabela de TEMPO PADRÃO de reparo e de preços do fabricante do veículo, que deverá ser emitida por sistema de consultas via audatex (ou similar) para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório;



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

9.3 - Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e Lataria, 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, lavado e limpo, externa e internamente;

9.4 - Quanto à responsabilidade e garantia dos serviços realizados observar-se-á o seguinte:

9.4.1 - A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses para serviços e peças utilizadas a partir do recebimento definitivo emitido pela Administração. Caso a garantia fornecida pela fabricante seja maior, esta prevalecerá.

9.4.2 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.4.3 - A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

9.4.4 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo fiscal do contrato, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

9.4.5 - A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do contrato.

9.4.6 - A CONTRATADA é responsável integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

9.4.7 - A CONTRATADA responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

9.4.8 – Quando a CONTRATADA terceirizar qualquer serviço, o fiscal deverá ser obrigatoriamente notificado para ter conhecimento de qual empresa prestará o serviço, para um acompanhamento detalhado do mesmo e com atualizações no sistema GAX, por parte da oficina CONTRATADA.

9.5 - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

9.6 – A CONTRATADA fica obrigada a manter atualizado o sistema informatizado (*software*) contendo a tabela de preços de peças dos fabricantes para as peças originais novas, que através da identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conterà sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema AUDATEX.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

9.7 - Utilizar materiais e serviços que satisfaçam as normas, especificações e recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com os parâmetros plenamente reconhecidos pelo fabricante do veículo.

10 - QUANTO À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE SE SEGUE:

10.1 - Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições da ata de registro de preços, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art.67 da Lei nº. 8.666/93 atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, lançando no sistema GAX inclusive.

10.2 - Será fornecido ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços das montadoras, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, (incluindo informação no Sistema GAX) tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal, e todas as peças substituídas serão recolhidas pela CONTRATANTE.

10.3 - O prazo de execução de cada um dos serviços para composição do preço da mão-de-obra em homem/hora trabalhada será calculado com base estipulado no MANUAL DE TEMPOS PADRÃO DE REPAROS, emitida pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado ou sistemas profissionais de consultas, como audatex, Tempário (ou similar).

10.3.1 - Para veículos na garantia de fábrica, onde o serviço será executado em autorizadas, os valores serão os praticados pela concessionária;

10.3.2 - Para os veículos com idade de fabricação superior a 10 anos, o tempo padrão de execução dos serviços, será admitido uma variação de até 20 %, desde que justificado o que ocasionou tal variação.

10.4 - Será iniciada, após o recebimento da autorização (empenho), a execução dos serviços contratados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

10.5 - Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal da ata de registro de preços.

10.6 - Deverão ser mantidas durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a administração pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

10.7 - O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal da ata de registro de preços implicará em advertência, e, em caso de não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao departamento de compras e licitações, que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.

10.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.9 - O licitante vencedor deverá fornecer/disponibilizar uma licença com login e senha de acesso ao sistema informatizado (*software*) Audatex ou Similar para consulta dos órgãos CONTRATANTES;



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

11 - PEÇAS :

11.1 - Deverão ser usadas somente peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios genuínos (as) ou originais, novos e de primeiro uso, podendo ser aceito, em situações extremamente “especiais” peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios paralelos (as), recondicionados (as) ou re-manufaturados (as) de primeira linha que apresentem garantia de 06 (seis) meses.

11.2 - Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, os valores e o preço sugerido pela fábrica na data da apresentação para apreciação do fiscal da ata de registro de preços e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório.

11.3 - Deverá ser disponibilizado local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da ata de registro de preços.

11.4 – A Secretaria solicitante definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra e o cálculo do desconto para as originais ou outras será de acordo com a seguinte regra:

Peças Genuínas	AUDATEX/SIMILAR%
Peças Originais	= 30% ou /1,43
Outras peças	= 50% ou /2,00

11.5 – O percentual mínimo inicial deverá ser de 30%

11.6 - Para fins deste pregão serão consideradas:

11.7 – Peças genuínas (mecânica, elétrica ou acessórios):

Considera-se: peça genuína – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

11.8 – Peças originais (mecânica, elétrica ou acessório):

Considera-se: peça original - aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porem distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

11.9 – Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório):

Considera-se outras peças - aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, recondicionadas ou re-manufaturadas de 1ª linha) que apresentem garantia de 06 (seis) meses;

11.10 – Em situações especiais levando em consideração que a frota do Município de Blumenau, composta por veículos com vários anos de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, re-manufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação esta que deverá ser analisada IDIVIDUALMENTE pelo responsável pela frota do MUNICIPIO.

11.11 - Nos casos em que excepcionalmente optar-se pela pesquisa de mercado, serão realizados no mínimo 03 (três) orçamentos, onde confeccionada a média ponderada, vinculará a opção por aquele que apresentar menor preço.

11.1 – Ressalte-se que nos casos em que se optar pela pesquisa de mercado, será a administração através do Fiscal do Contrato, que irá fazer o levantamento dos preços de mercado para comprovar se os preços das peças se encontram nos patamares aceitáveis, não o licitante fornecedor.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

11.2 – Além das formas descritas nesse termo de referencia a aquisição de peças poderá ser operacionalizada ainda da seguinte forma:

a) Juntamente com a contratação dos serviços, sempre respeitando o binômio preço/qualidade.

b) Através de processo licitatório específico;

c) excepcionalmente, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648/98.

11.12 - Na nota fiscal a ser emitida devesse constar o valor da peça/acessório registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório o valor do desconto por peça/acessórios e o valor final.

11.13 - A CONTRATADA devesse dispor do sistema de orçamentação eletrônica de peças e serviços adotado/utilizado pela Administração;

11.14 - Os orçamentos e notas fiscais devessem ser emitidos individualizados, por veículo, evidenciando a placa, bem como suas características de marca, modelo e fabricação;

11.15 – Os orçamentos prévios elaborados pela empresa vencedora da licitação, através do Sistema Audatex ou equivalente devessem ser anexados às notas fiscais originais, compondo assim o processo da despesa junto ao setor contábil;

11.16 – Quando se tratar de aquisições cuja base de preços seja o Sistema Audatex ou equivalente, somente serão aceitos pela Administração orçamentos elaborados a partir destes Sistemas com a devida identificação/timbre (Audatex ou equivalente) no próprio orçamento;

11.17 – Os orçamentos, bem como as notas fiscais de peças da linha mecânica devessem ser emitidos separadamente dos itens da linha de acessórios, ainda que se trate do mesmo veículo, tendo em vista que os descontos acordados no pregão variam entre si;

11.18 – O percentual de desconto concedido pelo fornecedor devesse ser conferido pelo responsável de cada Secretaria, de modo a certificar-se de que o que foi ofertado/registo em ata, esta sendo praticado;

11.19 – Quando a aquisição for baseada em três orçamentos prévios, a fim de se obter a média ponderada, os orçamentos devessem ser anexados às notas fiscais originais a fim de compor o processo da despesa;

11.20 – Os orçamentos que acompanharão as notas fiscais devessem ser igualmente atestados pelos responsáveis, bem como ocorre com as notas fiscais;

11.21 – EXIGIR a apresentação e RECOLHER da CONTRATADA TODAS as peças substituídas para conferência pelos representantes da Administração quando da entrega do veículo consertado;

11.22 – As peças substituídas devessem ser armazenadas separadamente (por veículo) e identificadas com o prefixo ao qual pertencia, para facilitar a conferência das mesmas;

11.23 – Comprovar, sempre que exigido pela Administração, a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas, mediante apresentação da nota fiscal de aquisição e termo de garantia;

12 - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

12.1 - A empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste termo de referencia, sempre informando a CONTRATANTE, qual empresa fará o serviço, retífica de motor, reparo de bombas e unidades injetoras, tapeçaria, torneamento, ar condicionado, transporte de veículos (guincho), funilaria e pintura, responsabilizando-se pela segurança e integridade do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da do Município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à empresa SUBCONTRATADA.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

12.2 - Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar no ato da assinatura da ata de registro de preços, condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subCONTRATADA(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos da CONTRATANTE a mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo com o Município de Blumenau.

12.3 - No caso da CONTRATADA não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), os serviços previstos para os veículos dentro do período de garantia de fábrica, deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação do CONTRATANTE, para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, na região da AMMVI).

12.4 - O fiscal do contrato terá livre acesso às empresas subCONTRATADAS responsáveis pela execução de serviços terceirizados pela CONTRATADA para acompanhamento, esclarecimentos e fiscalização dos serviços, instalações, ferramental e capacidade técnica, bem como, a compatibilidade com as exigências deste Edital.

13 - SERVIÇOS DE GUINCHO

13.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para o imediato socorro necessitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.2 - Em caso de pane ocorrida em logradouro público, pertencente ao perímetro urbano da cidade de Blumenau/SC, dentro do horário das 08:00hs (oito horas) até as 18:00 hs (dezoito horas), a CONTRATADA deverá prestar socorro, no local, imediatamente após a solicitação, com duração de no máximo 60 (sessenta) minutos para o início do socorro.

13.3 - Quando for solicitado, o serviço de guincho deverá ser executado por veículo tipo plataforma, compatível com veículos de pequeno porte (passeio) e médio porte (caminhonetes e utilitários). No caso de veículos de grande porte poderá ser adotado guincho padrão convencional.

13.4 - Quando o veículo danificado encontrar-se em local adverso ao perímetro urbano de Blumenau/SC, se tornar inviável ou não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado.

13.5 - Para o cálculo das despesas referidas no subitem anterior, será aplicado o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do homem/hora trabalhada, conforme valores definidos no processo licitatório, não podendo ser o deslocamento cobrado como hora trabalhada.

14 - DA SUB-CONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

14.1 - Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a CONTRATADA não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes CONTRATANTES, ou seja, a CONTRATADA ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da CONTRATANTE de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

14.2 – No caso da CONTRATADA não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), os serviços previstos no subitem 7.2.5 do termo de referência (veículos dentro do período de garantia de fábrica) deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação do CONTRATANTE, para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, na região da AMMVI).

14.3 – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e, por escrito, do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do Contrato.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

15 - Testes dos veículos:

15.1 - Deverão ser utilizadas placas verdes (teste/experiência) e respectiva documentação para uso.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Solicitar a execução de serviços através do Sistema GAX;

16.2 - Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, que deverá atualizar no sistema GAX todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

16.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

16.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16.5 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16.6 - Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

16.7 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

16.8 - Encaminhar para a CONTRATADA os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão devidamente acompanhada de ORDENS DE SERVIÇOS.

16.9 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16.10 - Designar servidor (fiscal do contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente instrumento.

16.11 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

16.12 - Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da CONTRATADA, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

16.13 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados neste instrumento.

17 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - A empresa CONTRATADA deverá possuir INSTALAÇÕES QUE COMPORTEM NO MÍNIMO 10% DA FROTA.

17.2 - Visando comportar os veículos, os licitantes DEVERÃO DECLARAR dispor de áreas mínimas especificadas, as quais poderão ser vistoriadas pela administração, sendo consideradas como condições indispensáveis à contratação;



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

17.3 - Empresa CONTRATADA deverá possuir funcionários, equipamentos, e ter para realização dos serviços, no mínimo os ferramentais abaixo relacionados.

A) FERRAMENTAL MINIMO EXIGIDO

Nº	Descrição dos itens	Quant.
1	Aparelho de medição de pressão de óleo do motor	1
2	Aparelho regulagem de farol	1
3	Aparelho de solda tipo Mig	1
4	Aparelho de teste de motor de partida, alternador e bateria	1
5	Aparelho para abastecimento de óleo lubrificante	1
6	Aparelho para carga lenta de bateria 70 Ah	1
7	Aparelho para carga e emergencial de bateria	1
8	Aparelho Scanner (leitura sist. de injeção eletr.)	1
9	Equip. de análise eletrônicos e diagnósticos(Anal.Leit.partes eletr. e eletrônicas)	1
10	Bomba de lubrificação pneumática	1
11	Caixa de ferramentas completas para mecânico	5
12	Carrinho de ferramentas para mecânico	5
13	Cavalete para retirada de câmbio	1
14	Compressor mínimo de 120 Lbs	1
15	Parafusadeira pneumática	2
16	Elevador para veículos leves	5
17	Elevador para remoção de caixa de marcha/motor	1
18	Equipamentos para limpeza e calibragem de bicos injetores	1
19	Furadeira manual	1
20	Guincho para remover motor (girafa)	1
21	Lavador de peça completo com compressor, bomba e bancada	1
22	Macaco tipo jacaré	3
23	Medidor de pressão do sistema de arrefecimento	1
24	Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica	1
25	Multímetros automotivos	2
26	Paquímetro	1
27	Prensa de 15 ton	1
28	Sala para montagem de motores e cambio	1
29	Saca polia 2 ou 3 garras	1
30	Torno de banca da abertura de 150mm (morsa)	3
31	Aparelho tipo Scanner(leitura sist. de injeção eletr.,diesel)	1
32	Aparelho para partida de emergência	1

B) EQUIPE TÉCNICA (QUADRO DA EMPRESA).

Nº	Colaboradores	Quant.
1	Responsável Técnico	1
2	Mecânico	5
3	Soldador (Linha pesada)	1
4	Eletricista	1
5	Encarregado de Oficina	1



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

18 - RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1 - A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria autorização de serviço ou de compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

18.2 - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE.

18.3 - A recepção do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

19.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 – Ficam designados os Servidores Sr. Marcelo Campigotto, Matrícula: 175323, CPF: 833.122.349-72 e Sr. Vilmar João Felizzete, Matrícula: 94129, CPF 511.140.389-20, como Fiscais do Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção da Frota da Prefeitura de Blumenau.

20 – DA FROTA DE VEÍCULOS

20.1 – A quantidade de veículos abaixo descritos poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a necessidade ou de novas aquisições.

VANS, CAMINHONETES, ÔNIBUS ECAMINHÕES MOVIDOS A DIESEL / DIESEL S-10								
PREFIXO	PLACA	ENTIDADE	LOCAL	MARCA	MODELO	TIPO	FAB/MOD	PROPRIETÁRIO
AB 16	QHI0916	SEMUS	CENTRAL DE TRANSPORTES DO SUS	PEUGEOT	BOXER	AMBULANCIA	2015/2015	FMS
AB 17	QHP6111	SEMUS	SAMU	CITROEN	JUMPER RONTANAMB	AMBULANCIA	2014/2014	PMB
AB 18	QHX4128	SEMUS	CENTRAL DE TRANSPORTE USUÁRIO DO SUS	RENAULT	MASTER EURO	AMBULANCIA	2016/2017	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
AB 20	QHX4258	SEMUS	CENTRAL DE TRANSPORTE USUÁRIO DO SUS	RENAULT	MASTER EURO	AMBULANCIA	2016/2017	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
AB 21	QHY3638	SEMUS	CENTRAL DE TRANSPORTE USUÁRIO DO SUS	RENAULT	MASTER EURO	AMBULANCIA	2016/2017	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
AB 22	QHU8A59	SEMUS	SAMU	RENAULT	MASTER EURO	AMBULANCIA	2016/2017	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

AB 23	QJU0858	SEMUS	CENTRAL DE TRANSPORTE USUÁRIO DO SUS	MERCEDES BENZ	SPRINTER	AMBULANCIA	2018/2019	FMS
AB 24	QTK9006	SEMUS	CENTRAL DE TRANSPORTE USUÁRIO DO SUS	MERCEDES BENZ	SPRINTER	AMBULANCIA	2018/2019	PMB
AB 26	MJZ3C85	SEMUS	SAMU	CITROEN	JUMPER RONTANAMB	AMBULANCIA	2012/2013	PMB
AB 27	RKZ7E20	SEMUS	SAMU	MERCEDES BENZ	SPRINTER	AMBULANCIA	2021/2022	FMS
AB 28	RKZ7E50	SEMUS	SAMU	MERCEDES BENZ	SPRINTER	AMBULANCIA	2021/2022	FMS
TA 05	MBIOG06	IDIVI	GERENCIA OBRAS E MANUTENÇÃO	VW	15180	CAMINHAO	2000/2000	PMB
TB 98	RXN9181	SEMMAS	DIRETORIA DESENVOLVIMENTO RURAL	IVECO	TECTOR 9-190	CAMINHAO	2021/2022	PMB
TD 75	MHY3D93	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	VW	9150 CUMMINS	CAMINHAO	2009/2010	PMB
TD 76	MHY3D73	SEMUDES	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	VW	9150 CUMMINS	CAMINHAO	2009/2010	PMB
TD 81	MHY3D63	SEMED	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	VW	9150 CUMMINS	CAMINHAO	2009/2010	PMB
	ICK5599	SMTT	DIRETORIA DE TRANSPORTES	AGRALE	7000 D	CAMINHAO	1993/1993	PMB
	LZW3343		PARADO NO PÁTIO DA SEURB (ANTIGA URB)	VW	7100	CAMINHAO	1998/1998	PROMENOR
TD 83	MFF0127	SEMUS	Vigilância Epidemiológica	IVECO	DAILY45S14 GRANFUR	CAMINHAO	2008/2008	PMB
	MGL3490	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	MERCEDES BENZ	715C	CAMINHAO	2003/2003	PMB
	QJW2278	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	VW	11180 DRC	CAMINHAO	2019/2020	PMB
SL 06	MIO5091	IDIVI	GERENCIA OBRAS E MANUTENÇÃO	MERCEDES BENZ	AXOR	CAMINHÃO	2010/2011	PMB
SL 07	MLX8979	SEURB	GERENCIA EQUIPE DE APOIO	MERCEDES BENZ	AXOR	CAMINHÃO	2011/2011	PMB
TC 02	MAF8608	SEURB	DIRETORIA MANUTENÇÃO DE BAIROS	FORD	13000	CAMINHÃO	1984/1984	PMB
TD 01	MHM3E09	SEMUS	CENTRAL DE VEICULOS	MERCEDES BENZ	710	CAMINHÃO	2009/2009	FMS
TD 05	MBU4439	SEMUS	SETOR DE TRANSPORTES	MERCEDES BENZ	SPRINTER	CAMINHÃO	2000/2000	PMB
TD 11	MHT8572	SAMAE	SAMAE	MERCEDES BENZ	ATEGO 1518	CAMINHÃO	2007/2007	PMB
TD 19	MBE8418	IDIVI	COORDENAÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	MERCEDES BENZ	L 1513	CAMINHÃO	1981/1981	PMB
TD 23	MII9963	SEURB	DSU	VW	26.220 EURO3 WORKER	CAMINHÃO	2010/2011	PMB
TD 25	LYK8134	SEMUDES	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	VW	7100	CAMINHÃO	1996/1997	PMB



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

TD 40	MAB0122	IDIVI	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	FORD	F4000	CAMINHÃO	1990/1990	PMB
TD 54	QHB7595	SEMMAS	DIRETORIA DESENVOLVIMENTO RURAL	FORD	CARGO 1319	CAMINHÃO	2014/2014	PMB
TD 60	QHP6488	SEURB	GERENCIA ILUMINAÇÃO PUBLICA	MERCEDES BENZ	ACCELO 815	CAMINHÃO	2015/2016	PMB
CEDIDO	MCH4719	IDIVI	GERENCIA OBRAS E MANUTENÇÃO	FORD	F4000	CAMINHÃO	2001/2001	PMB
TD 61	QHP6498	SMTT	GERENCIA DE SINALIZAÇÃO	MERCEDES BENZ	ACCELO 815	CAMINHÃO ABERTO	2015/2016	PMB
TB 21	LWW3152	IDIVI	GERENCIA OBRAS E MANUTENÇÃO	VW	14150	CAMINHÃO BASCULANTE	1995/1995	PMB
TB 23	LWY1562	IDIVI	GERENCIA OBRAS E MANUTENÇÃO	VW	14150	CAMINHÃO BASCULANTE	1995/1995	PMB
TB 87	LZJ4623	IDIVI	COORDENAÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	FORD	CARGO 1415	CAMINHÃO BASCULANTE	1988/1988	PMB
TB 89	QHM5551	SEURB	GERENCIA EQUIPE DE APOIO	VOLVO	VM 220	CAMINHÃO BASCULANTE	2014/2015	PMB
TB 90	QHM5541	IDIVI	COORDENAÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	VOLVO	VM 220	CAMINHÃO BASCULANTE	2014/2015	PMB
TB 91	QHM5511	IDIVI	COORDENAÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	VOLVO	VM 220	CAMINHÃO BASCULANTE	2014/2015	PMB
TB 92	QHM5491	SEURB	GERENCIA MANUTENÇÃO DE BAIRRO 2	VOLVO	VM 220	CAMINHÃO BASCULANTE	2014/2015	PMB
TB 93	QHM5481	IDIVI	COORDENAÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	VOLVO	VM 270	CAMINHÃO BASCULANTE	2014/2015	PMB
TB 94	QHM4301	SEURB	GERENCIA MANUTENÇÃO DE BAIRRO 3	VOLVO	VM 220	CAMINHÃO BASCULANTE	2014/2015	PMB
TB 95	QHM5461	SEURB	GERENCIA MANUTENÇÃO DE BAIRRO 5	VOLVO	VM 220	CAMINHÃO BASCULANTE	2014/2015	PMB
TB 96	QHM5391	IDIVI	COORDENAÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	VOLVO	VM 220	CAMINHÃO BASCULANTE	2014/2015	PMB
TB 97	QHM5571	IDIVI	GERENCIA OBRAS E MANUTENÇÃO	VOLVO	VM 220	CAMINHÃO BASCULANTE	2014/2015	PMB
TD 17	MHN5419	SEURB	GERENCIA DE SINALIZAÇÃO	FORD	F4000	CAMINHÃO BASCULANTE	2009/2010	PMB
TD 18	MHN5409	SEURB	GERENCIA LIMPEZA PUBLICA	FORD	F4000	CAMINHÃO BASCULANTE	2009/2010	PMB
TD 02	LWW0673	SEMED	DIRETORIA ADMINISTRAT FINANCEIRA	AGRALE	7000D RD	CAMINHÃO FURGÃO	1995/1995	PMB
TA 02	LYT1155	IDIVI	GERENCIA OBRAS E MANUTENÇÃO	VW	16220	CAMINHÃO TANQUE	1997/1997	PMB
TA 03	MHW2402	SEURB	GERENCIA PRAÇA E JARDINS	FORD	CARGO 2422 E	CAMINHÃO TANQUE	2010/2011	PMB
TA 06	GHN5D87	SEURB	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE BAIRROS	IVECO	TECTOR 150E21	CAMINHÃO TANQUE	2021/2022	PMB
TA 07	RXZ7H84	IDIVI	GERENCIA OBRAS E MANUTENÇÃO	IVECO	TECTOR 260E30	CAMINHÃO TANQUE	2022/2022	PMB
TC 03	MHQ7231	IDIVI	COORDENAÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	FORD	CARGO 815	CAMINHÃO TANQUE	2009/2010	PMB



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

TD 10	MHK6252	SMTT	DIRETORIA DE TRANSITO	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2007/2007	PMB
TD 15	MHH2563	SEDECI	DIRETORIA DEFESA CIVIL	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2009/2009	PMB
TD 20	MIS4569	SEMUS	VIGILANCIA SANITARIA	MITSUBISHI	L200	CAMINHONETE	2010/2011	FMS
TD 34	MHH9952	SEURB	GERENCIA MANUTENÇÃO AREA 2	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2007/2007	PMB
TD 41	MMA3329	SEURB	GERENCIA DE SINALIZAÇÃO	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2011/2012	PMB
TD 42	MMA3389	SEURB	GERENCIA DE SINALIZAÇÃO	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2011/2012	PMB
TD 44	MMA3429	SEURB	GERENCIA DE SINALIZAÇÃO	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2011/2012	PMB
TD 45	MMA3299	SEURB	GERENCIA DE SINALIZAÇÃO	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2011/2012	PMB
TD 46	MDU6712	SEDECI	DIRETORIA DEFESA CIVIL	MMC	L200	CAMINHONETE	2003/2003	PMB
TD 49	MHL3179	SEURB	DSU	MITSUBISHI	L 200	CAMINHONETE	2009/2010	PMB
TD 55	MLK1650	PGM	PROCON	MERCEDES BENZ	SPRINTER	CAMINHONETE	2013/2014	PMB
TD 58	QHI1598	SMTT	GERENCIA DE SINALIZAÇÃO	MERCEDES BENZ	SPRINTER	CAMINHONETE	2015/2016	PMB
TD 59	QHI2058	SECTUR	SECTUR	MERCEDES BENZ	SPRINTER	CAMINHONETE	2015/2016	PMB
TD 67	RAB4G12	SEMUDES	BANCO DE ALIMENTOS	FIAT	FIORINO	CAMINHONETE	2012/2013	PMB
TD 69	MHI7A53	SEMMAS	DIRETORIA RURAL	FORD	RANGER	CAMINHONETE	2008/2009	PMB
TD 71	MBT4021	IDIVI	AGUARDANDO PRÓXIMO LEILÃO 2023	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2006/2007	PMB
TD 72	MBT4F81	IDIVI	COORDENAÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2006/2007	PMB
TD 73	MIV0H47	IDIVI	COORDENAÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	KIA	UK2500	CAMINHONETE	2011/2011	PMB
TD 74	MCH0878	IDIVI	GERENCIA OBRAS E MANUTENÇÃO	FORD	RANGER	CAMINHONETE	2002/2002	PMB
TD 77	RXQ2H81	SEMUS	VIGILANCIA SANITARIA	NISSAN	FRONTIER	CAMINHONETE	2021/2022	FMS
TD 78	MIV1187	SEMUDES	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	KIA	UK2500	CAMINHONETE	2011/2011	PMB
TD 79	RLM9B96	SEMMAS	CEPREAD	CITROEN	JUMPY	CAMINHONETE	2021/2021	FMS / PMB
TD 80	IKJOJ45	IDIGG	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	MITSUBISHI	L200	CAMINHONETE	2001/2002	PMB
TP 50	MHK0501	SEMUS	SETOR DE MANUTENÇÃO	VW	SAVEIRO	CAMINHONETE	2009/2010	FMS
TP 189	MDY4484	PRO-FAMILIA	FUNDAÇÃO BEM-ESTAR DA FAMILIA	FIAT	FIORINO	CAMINHONETE	2008/2008	PRO-FAMILIA



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

	QJJ1831	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	CHEVROLET	S10	CAMINHONETE	2017/2018	PMB
	QJU9172	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2018/2019	PMB
TD 27	MLN1741	SEMMAS	SEMMAS	VW	AMAROK	CAMINHONETE E ABERTA	2012/2013	FAEMA
TD 50	MJT2371	SEDECI	DIRETORIA DE GEOLOGIA	FORD	RANGER	CAMINHONETE E ABERTA	2011/2012	PMB
TD 51	MJT2571	SEDECI	DIRETORIA DE GEOLOGIA	FORD	RANGER	CAMINHONETE E ABERTA	2011/2012	PMB
TD 68	JJU7H21	SEMMAS	DIRETORIA RURAL	FORD	RANGER	CAMINHONETE E ABERTA	2010/2010	PMB
	ALN8E41	SMTT	DIRETORIA DE TRANSPORTES	FORD	RANGER	CAMINHONETE E ABERTA	2003/2004	PMB
TD 39	MDZ3460	IDIGG	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	TOYOTA	BANDEIRANTE	CAMIONETA	1990/1990	PMB
TD 66	AMA4548	SEMMAS	CEPREAD	RENAULT	KANGOO	CAMIONETA	2004/2004	
TD 70	LXX9657	IDIVI	COORDENAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	TOYOTA	BANDEIRANTE	CAMIONETA	1998/1998	PMB
TP 01	AWH2034	SEMUS	CEREST	RENAULT	DUSTER	CAMIONETA	2012/2013	FMS
TP 12	MDF6731	SEDEAD	CENTRAL DE VEICULOS	VW	KOMBI	CAMIONETA	2003/2003	PMB
TP 41	MHJ3683	SEMUS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VW	KOMBI	CAMIONETA	2009/2009	PMB
TP 44	MDF6851	SEMED	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	VW	KOMBI	CAMIONETA	2003/2003	PMB
TD 82	MAP6227	IDIVI	COORDENAÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	TOYOTA	BANDEIRANTE	CAMIONETA	1994/1994	PMB
TP 100	MCS8507	IDIVI	COORDENAÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	VW	KOMBI	CAMIONETA	2003/2003	PMB
TP 110	MHJ8618	SEMUDES	FMAS	VW	KOMBI	CAMIONETA	2010/2011	FMS
TP 225	QHG8967	SEMUS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	RENAULT	DUSTER	CAMIONETA	2014/2015	FMS
TP 226	QHG8987	SEMUS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	RENAULT	DUSTER	CAMIONETA	2014/2015	FMS
TP 227	QHG9027	SEMUS	VIGILANCIA SANITARIA	RENAULT	DUSTER	CAMIONETA	2014/2015	FMS
TP 228	QHG9067	SEMUS	CENTRAL DE VEICULOS	RENAULT	DUSTER	CAMIONETA	2014/2015	FMS
TP 233	QHI4359	SEMUS	INTERNAÇÃO DOMICILIAR	FORD	ECOSPORT	CAMIONETA	2015/2015	FMS
	LYB8987	PRO-FAMILIA	PRO-FAMILIA	VW	KOMBI	CAMIONETA	1996/1996	PROMENOR
	MCW1135	SMTT	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	FIAT	DOBLO	CAMIONETA	2005/2005	PMB
	QJD6592	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	MERCEDES BENZ	SPLINTER	CAMIONETA	2017/2018	PMB



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

MO 02	JGF0833	SEMUDES	DIRETORIA PROTEÇÃO BÁSCIA	FIAT	DUCATO	MICROONIBUS	2004/2004	PMB
MO 03	MHK3118	SEMUDES	GERENCIA ABRIGO NOSSA CASA I	FIAT	DUCATO	MICROONIBUS	2010/2011	FUNDO MUNIC DIREITOS DA C&A
MO 10	QHE1550	SEMUDES	GERENCIA ABRIGO NOSSA CASA	MERCEDES BENZ	SPRINTER	MICROONIBUS	2014/2015	FMAS
MO 11	OKH3969	SEMED	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	IVECO	CITYCLASS	MICROONIBUS	2014/2014	PMB
MO 12	QJK2868	SEMUS	CENTRAL DE TRANSPRTE USUÁRIO DO SUS	MERCEDES BENZ	SPRINTER	MICROONIBUS	2018/2019	FMS
MO 14	QJU0878	SEMUS	CENTRAL DE TRANSPRTE USUÁRIO DO SUS	MERCEDES BENZ	SPRINTER	MICROONIBUS	2018/2019	FMS
MO 16	RAE3081	SMTT	DIRETORIA DE TRANSITO	MARCOPOLO	VOLARE	MICROONIBUS	2019/2020	PMB
MO 17	RKX0F92	SEMUDES	FMAS	RENAULT	REVESCAP	MICROONIBUS	2020/2021	FMAS
MO 18	RKX0G52	SEMUDES	FMAS	RENAULT	REVESCAP	MICROONIBUS	2020/2021	FMAS
MO 19	REA8133	SEMED	PARADESPORTO	IVECO	DAILY 50C17	MICROONIBUS	2019/2020	PMB
MO 20	RXM2182	SEMED	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	IVECO	DAILY TCA	MICROONIBUS	2021/2022	PMB
MO 21	RXM2E42	SEMED	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	IVECO	DAILY TCA	MICROONIBUS	2021/2022	PMB
TP 254	MJR4169	SEMUDES	CREAS	VW	KOMBI	MICROONIBUS	2010/2011	PMB
	QIS4489	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	MERCEDES BENZ	SPRINTER	MICROONIBUS	2017/2018	PMB
MO 06	MCK8024	SEMED	VILA ITROUPAVA	MARCOPOLO	VOLARE W8 ESC	ONIBUS	2004/2004	PMB
MO 09	MKW8706	SEMED	VILA ITROUPAVA	MARCOPOLO	VOLARE	ONIBUS	2012/2013	PMB
ON 08	QJZ7335	SEMED	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	VW	NEOBUS	ONIBUS	2019/2020	SECRET ESTADO EDUCAÇÃO
ON 11	RLB7B28	SEMED	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	IVECO	BUS 10-190E	ONIBUS	2020/2021	SECRET ESTADO EDUCAÇÃO
ON 15	REM4H34	SEMUDES	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	VW	NEOBUS	ONIBUS	2021/2022	PMB
ON 18	RLJ8I57	SEMED	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	VW	15190 EOD	ONIBUS	2020/2021	SECRET ESTADO EDUCAÇÃO
	PBQ9E60	SEMUDES	FMAS	VW	NEOBUS	ONIBUS	2019/2020	PMB
	RXO8D22	SEMED	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	MERCEDES BENZ	LO 916	ONIBUS	2021/2022	SECRET ESTADO EDUCAÇÃO
ON 07	QJY1693	SEMED	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	MARCOPOLO	VOLARE	ONIBUS ESCOLAR	2019/2019	PMB
ON 01	MLO5824	SEMED	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	VW	ÔNIBUS	ÔNIBUS ESCOLAR	2013/2013	PMB



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

TD 63	QJO6055	SEDECI	DIRETORIA DEFESA CIVIL	SUZUKI	JIMNY	UTILITARIO	2019/2020	FAEMA
TD 64	QJO6145	SEMMAS	SEMMAS	SUZUKI	JIMMY	UTILITARIO	2019/2020	FAEMA
TD 65	QJO6225	SEMMAS	SEMMAS	SUZUKI	JIMMY	UTILITARIO	2019/2020	FAEMA
TD 16	MHB3474	SEDECI	DIRETORIA DEFESA CIVIL	MITSUBISHI	PAJERO	UTILITARIO	2008/2009	PMB
REBOQUES								
	LZU0441	SMTT	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	REB	ICR CC	REBOQUE	1991/1991	PMB
	LZU0521	SMTT	GERENCIA DE SINALIZAÇÃO	REB	DELKA	REBOQUE	1992/1992	PMB
	MJA9364	SEURB	GERENCIA DE SINALIZAÇÃO	REBOQUE	HILARIO RHCA2E4R	REBOQUE	2011/2011	PMB
	MJH7H53	SMTT		REBOQUE	BOXCAR	REBOQUE	2011/2011	PMB
	RXM6D02	SEMED	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	R	TOP REBOQUE	REBOQUE	2022/2022	PMB
	RXM6D72	SEMED	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	R	TOP REBOQUE	REBOQUE	2022/2022	PMB
	MJU6890	SEMMAS		REBOQUE	REBOCAR REB D01	REBOQUE C. ABERTA	2013/2013	FAEMA
VEÍCULOS LEVES A GASOLINA								
TD 26	MIU1715	SEMUS	AGUARDANDO PRÓXIMO LEILÃO 2023	FIAT	DOBLO	AUTOMOVEL	2011/2012	FMS
TD 52	MJV8907	SEMMAS	CEPREAD	FIAT	DOBLO	AUTOMOVEL	2012/2013	FMS
TP 06	MHQ2741	PROCON	PROCON	FIAT	PALIO WEEKEND	AUTOMOVEL	2009/2010	PMB
TP 20	MHQ8248	SEMUDES	FMAS	FIAT	UNO MILLE	AUTOMOVEL	2010/2011	FMS
TP 23	MGI6625	SME	SETOR ADMINISTRATIVO	VW	PARATI	AUTOMOVEL	2009/2010	PMB
TP 24	MGJ1345	SEMUS	AGUARDANDO PRÓXIMO LEILÃO 2023	VW	GOL	AUTOMOVEL	2009/2010	FMS
TP 28	MGU4142	ASSOCIAÇÃO B SAMARITANO	VEICULO CEDIDOS	FIAT	DOBLO	AUTOMOVEL	2007/2007	PMB
TP 29	MDH2105	PRO-FAMILIA	PRO-FAMILIA	VW	GOL	AUTOMOVEL	2006/2006	PMB
TP 33	MGJ1295	SEMUS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VW	GOL	AUTOMOVEL	2009/2010	FMS
TP 38	MGJ1215	SEMUS	VIGILANCIA SANITARIA	VW	GOL	AUTOMOVEL	2009/2010	FMS
TP 49	MGK8905	SEMUS	CENTRAL DE VEICULOS	VW	GOL	AUTOMOVEL	2009/2010	FMS



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

TP 54	MHM3359	SEMUS	PROGRAMA COMBATE A DENGUE	VW	GOL	AUTOMOVEL	2009/2010	FMS
TP 61	MGW4049	SEURB	DSU	GM	CELTA	AUTOMOVEL	2009/2010	PMB
TP 62	MHM1078	SEMUS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VW	GOL	AUTOMOVEL	2010/2011	FMS
TP 63	MHM0778	SEMUS	VIGILANCIA SANITARIA	VW	GOL	AUTOMOVEL	2010/2011	FMS
TP 65	MHM1018	SEMUS	VIGILANCIA SANITARIA	VW	GOL	AUTOMOVEL	2010/2011	FMS
TP 69	MHJ8768	SEMUDES	GABINETE DO SECRETARIO	VW	VOYAGE	AUTOMOVEL	2010/2011	FMAS
TP 76	MGW4019	SEURB	DSU	GM	CELTA	AUTOMOVEL	2009/2010	PMB
TP 77	MGW3879	SEURB	DSU	GM	CELTA	AUTOMOVEL	X	PMB
TP 86	MEN2302	SEMUS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	GM	CELTA	AUTOMOVEL	2006/2006	PMB
TP 88	MDD5380	IDIVI	AGUARDANDO PRÓXIMO LEILÃO 2023	VW	PARATI	AUTOMOVEL	1992/1993	PMB
TP 89	MIA9028	SEMMAS	DIRETORIA DESENVOLVIMENTO RURAL	GM	CELTA	AUTOMOVEL	2010/2011	PMB
TP 91	MEN0322	SEDEAD	OFICINA	VW	GOL	AUTOMOVEL	2006/2006	PMB
TP 96	MGV3782	IDIVI	COORDENAÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	VW	GOL	AUTOMOVEL	2007/2007	FAEMA
TP 97	MGG0628	PRO-FAMILIA	PRO-FAMILIA	VW	GOL	AUTOMOVEL	2007/2008	PRO-FAMILIA
TP 102	MFJ3406	SEMUS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VW	GOL	AUTOMOVEL	2008/2009	FMS
TP 103	MFJ3276	SEMUS	PROGRAMA COMBATE A DENGUE	VW	GOL	AUTOMOVEL	2008/2009	FMS
TP 104	MFL5768	SEMED	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	VW	PARATI	AUTOMOVEL	2007/2008	PMB
TP 105	MHK0421	SEMUS	ENGENHARIA E ARQUITETURA	VW	GOL	AUTOMOVEL	2009/2010	FMS
TP 106	MIA3289	PGM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	VW	GOL	AUTOMOVEL	2010/2011	PMB
TP 108	MHC3772	SEMUS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VW	GOL	AUTOMOVEL	2006/2007	FMS
TP 109	MFB6317	SEMUS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VW	PARATI	AUTOMOVEL	2008/2009	FMS
TP 111	MGT3417	SEGG	DIRETORIA INFRAEST TECNOLÓGICA	VW	GOL	AUTOMOVEL	2009/2010	PMB
TP 114	MFJ9178	IDIVI	COORDENAÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	VW	PARATI	AUTOMOVEL	2007/2008	FMS
TP 116	MFJ9118	SEMUS	CENTRAL DE TRANSPORTE USUÁRIO DO SUS	VW	PARATI	AUTOMOVEL	2007/2008	FMS
TP 118	MGT3477	SEPLAN	GABINETE DO SECRETARIO	VW	GOL	AUTOMOVEL	2009/2010	PMB



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

TP 119	MFD1068	SEMUDES	GERENCIA PROJETOS HABITACIONAIS	FIAT	UNO MILLE	AUTOMOVEL	2007/2008	PMB
TP 122	MHM3379	SEMUS	AGUARDANDO PRÓXIMO LEILÃO 2023	VW	GOL	AUTOMOVEL	2009/2010	FMS
TP 123	MIM5218	SEURB	DSU	VW	GOL	AUTOMOVEL	2011/2012	PMB
TP 124	MIM5168	IDIVI	COORDENAÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	VW	GOL	AUTOMOVEL	2011/2012	PMB
TP 128	MFD1698	SEMUS	AGUARDANDO PRÓXIMO LEILÃO 2023	FIAT	UNO MILLE	AUTOMOVEL	2007/2008	FMS
TP 129	MGU8141	SEMUS	SAMU	VW	PARATI	AUTOMOVEL	2007/2008	FMS
TP 140	MHE0162	SEDEAD	OFICINA	VW	GOL	AUTOMOVEL	2007/2007	PMB
TP 154	MIH4131	SEMUS	CEREST	GM	ZAFIRA	AUTOMOVEL	2010/2011	FMS
TP 180	MDH3611	SEMED	AGUARDANDO PRÓXIMO LEILÃO 2023	FIAT	UNO MILLE	AUTOMOVEL	2003/2003	PMB
TP 182	MGD7888	SEMUDES	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	VW	GOL	AUTOMOVEL	2007/2008	FMS
TP 183	MGD7948	SEMUDES	AGUARDANDO PRÓXIMO LEILÃO 2023	VW	GOL	AUTOMOVEL	2007/2008	FMS
TP 194	MFB0094	SEMUDES	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	VW	GOL	AUTOMOVEL	2008/2009	FMS
TP 195	MFB0174	SEMUDES	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	VW	GOL	AUTOMOVEL	2008/2009	FMS
TP 196	MGP6704	SMC	DIRETOR-PRESIDENTE	VW	POLO SEDAN	AUTOMOVEL	2009/2009	PMB
TP 197	MHM3339	SEMUS	AG HEINZ SCHRADER (AG DO CENTRO)	VW	GOL	AUTOMOVEL	2009/2010	FMS
TP 198	MHM3289	SEMUS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VW	GOL	AUTOMOVEL	2009/2010	FMS
TP 199	MHM3299	SEMUS	CEREST	VW	GOL	AUTOMOVEL	2009/2010	FMS
TP 200	MHM3279	SEMUS	VIGILANCIA SANITARIA	VW	GOL	AUTOMOVEL	2009/2010	FMS
TP 202	MHL3869	SEMUS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	GM	ZAFIRA	AUTOMOVEL	2009/2010	FMS
TP 204	MHL3659	SEMUS	SETOR DE ATENÇÃO DOMICILAIR	GM	ZAFIRA	AUTOMOVEL	2009/2010	FMS
TP 207	MIE9589	SEMMAS	DIRETORIA DESENVOLVIMENTO RURAL	VW	GOL	AUTOMOVEL	2010/2011	PMB
TP 208	MJR7559	SEMUS	CENTRAL DE VEICULOS	VW	GOL	AUTOMOVEL	2010/2011	FMS
TP 209	MJR7549	SEMUS	CENTRAL DE VEICULOS	VW	GOL	AUTOMOVEL	2010/2011	FMS
TP 210	MJR7569	SEMUS	CENTRAL DE VEICULOS	VW	GOL	AUTOMOVEL	2010/2011	FMS
TP 211	MJT5793	SEMUDES	GERENCIA ABRIGO NOSSA CASA	FIAT	UNO MILLE	AUTOMOVEL	2012/2013	FMDCA



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

TP 212	MLU8435	SEMUDES	PROGRAMAS FEDERAIS	CHEVROLET	SPIN	AUTOMOVEL	2013/2014	FMAS
TP 213	MLH8650	SEMUDES	DIRETORIA ADMINSTRAT FINANCEIRA	FIAT	PALIO WEKKEND	AUTOMOVEL	2013/2014	PMB
TP 214	MLY4521	SEMUS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	CHEVROLET	SPIN	AUTOMOVEL	2013/2014	FMS
TP 215	MLY4481	SEMUS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	CHEVROLET	SPIN	AUTOMOVEL	2013/2014	FMS
TP 216	AFJ7814	SEMUDES	GERENCIA ABRIGO NOSSA CASA	VW	PARATI	AUTOMOVEL	1995/1995	FMAS
TP 219	MCU4495	SEMMAS	DIRETORIA DESENVOLVIMENTO RURAL	VW	NOVO GOL	AUTOMOVEL	2014/2014	PMB
TP 220	QHC7185	SEFAZ	GABINETE DO SECRETÁRIO	NISSAN	VERSA	AUTOMOVEL	2014/2014	PMB
TP 221	QHD4865	SEPLAN	DIRETORIA DE CARTOGRAFIA	NISSAN	MARCH	AUTOMOVEL	2014/2015	PMB
TP 222	QHG7677	SEMUS	CEREST	VW	GOL	AUTOMOVEL	2014/2015	FMS
TP 223	QHG7697	SEMUS	CEREST	VW	GOL	AUTOMOVEL	2014/2015	FMS
TP 224	QHG7707	SEMUS	CEREST	VW	GOL	AUTOMOVEL	2014/2015	FMS
TP 229	QHO3941	SEMUS	PROGRAMA COMBATE A DENGUE	VW	GOL	AUTOMOVEL	2015/2015	FMS
TP 230	QHO3961	SEMUS	PROGRAMA COMBATE A DENGUE	VW	GOL	AUTOMOVEL	2015/2015	FMS
TP 231	QHJ1452	SEMUS	CENTRAL DE VEICULOS	CHEVROLET	SPIN	AUTOMOVEL	2015/2016	FMS
TP 232	QHJ1512	SEMUS	CENTRAL DE VEICULOS	CHEVROLET	SPIN	AUTOMOVEL	2015/2016	FMS
TP 234	QHX9230	SEMUS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VW	GOL	AUTOMOVEL	2015/2016	FMS
TP 235	QHX9240	SEMUS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VW	GOL	AUTOMOVEL	2015/2016	FMS
TP 236	QIJ4266	PGM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	RENAULT	SANDERO	AUTOMOVEL	2016/2017	PMB
TP 237	QIB3520	SEMUDES	GERENCIA CRAS	FIAT	PALIO	AUTOMOVEL	2016/2016	PMB
TP 238	QIH5620	SEMUDES	GERENCIA CRAS	FIAT	PALIO	AUTOMOVEL	2016/2016	PMB
TP 239	QIH5630	SEMUDES	GERENCIA CRAS	FIAT	PALIO FIRE	AUTOMOVEL	2016/2016	PMB
TP 240	QIH5640	SEMUDES	GERENCIA CRAS	FIAT	PALIO FIRE	AUTOMOVEL	2016/2016	PMB
TP 241	QIH5650	SEMUDES	GERENCIA CRAS	FIAT	PALIO FIRE	AUTOMOVEL	2016/2016	PMB
TP 242	QIK3001	SEMUDES	GERENCIA CRAS	FIAT	PALIO	AUTOMOVEL	2016/2016	PMB
TP 243	QID5037	SEMMAS	SEMMAS	VW	GOL	AUTOMOVEL	2017/2018	FAEMA



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

TP 244	QIO2B17	SEMUS	CEREST	VW	NOVO GOL	AUTOMOVEL	2017/2018	FMS
TP 245	QIG5178	SEURB	DIRETORIA MANUTENÇÃO DE BAIRROS	VW	NOVO GOL	AUTOMOVEL	2017/2018	PMB
TP 246	QIG5238	SEURB	GERENCIA ILUMINAÇÃO PUBLICA	VW	NOVO GOL	AUTOMOVEL	2017/2018	PMB
TP 247	QIG5288	SEURB	GERENCIA ILUMINAÇÃO PUBLICA	VW	NOVO GOL	AUTOMOVEL	2017/2018	PMB
TP 248	QIG5328	SEURB	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	VW	NOVO GOL	AUTOMOVEL	2017/2018	PMB
TP 249	QJW9D12	SEMUS	CENTRAL DE TRANSPORTES DO SUS	CHEVROLET	SPIN	AUTOMOVEL	2018/2019	FMS
TP 250	QJS4164	SEMUS	CEDAP	VW	GOL	AUTOMOVEL	2019/2020	FMS
TP 251	QJL9136	SEMUDES	PROGRAMAS FEDERAIS	VW	GOL	AUTOMOVEL	2019/2019	FMS
TP 252	MKB3J10	SEMUDES	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	FORD	FORD KA	AUTOMOVEL	2013/2013	PMB
TP 253	MLN7H12	SEMUDES	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	FIAT	UNO	AUTOMOVEL	2014/2014	PMB
TP 255	REI1G37	SEMUDES	DIRETORIA PROTEÇÃO BASICA	FIAT	SIENA	AUTOMOVEL	2020/2021	PMB
TP 256	REI1G39	SEMUDES	DIRETORIA PROTEÇÃO BASICA	FIAT	SIENA	AUTOMOVEL	2020/2021	PMB
TP 257	REA4C73	SEMUS	VIGILANCIA SANITARIA	HYUNDAI	HB20	AUTOMOVEL	2021/2021	FMS
TP 258	REA0B03	SEMUS	VIGILANCIA SANITARIA	HYUNDAI	HB20	AUTOMOVEL	2021/2021	FMS
TP 261	QHQ7824	SEDEAD	CENTRAL DE VEICULOS	VW	NOVO VOYAGE	AUTOMOVEL	2014/2014	PMB
TP 262	MKI3810	SEMED	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	VW	POLO SEDAN	AUTOMOVEL	2006/2007	PMB
TP 263	MDG9E76	IDIVI	COORDENAÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	VW	PARATI	AUTOMOVEL	2005/2005	PMB
TP 264	QHC1822	GAPREF	GABINETE DO PREFEITO	TOYOTA	COROLLA	AUTOMOVEL	2015/2016	PMB
TP 265	MEK4B53	SEMMAS	DIRETORIA RURAL	VW	PARATI	AUTOMOVEL	2007/2008	PMB
TP 266	RXX8G18	SEMUS	CENTRAL DE TRANSPORTES DO SUS	CHEVROLET	SPIN	AUTOMOVEL	2021/2022	FMS
TP 267	MJD1827	SEMMAS	DIRETORIA DESENVOLVIMENTO RURAL	RENAULT	SANDERO	AUTOMOVEL	2011/2012	PMB
TP 268	MDH0086	IDIVI	COORDENAÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	VW	PARATI	AUTOMOVEL	2005/2005	PMB
TP 269	MKW5126	IDIVI	COORDENAÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	VW	NOVO GOL	AUTOMOVEL	2012/2013	PMB
TP 270	RL9E02	SEMUS	VIGILANCIA SANITARIA	PEGEOUT	208	AUTOMOVEL	2022/2022	FMS



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

TP 271	RLL9D82	SEMUS	VIGILANCIA SANITARIA	PEGEOUT	208	AUTOMOVEL	2022/2022	FMS
TP 272	RLL9E22	SEMUS	VIGILANCIA SANITARIA	PEGEOUT	208	AUTOMOVEL	2022/2022	FMS
TP 273	RLL9D42	SEMUS	VIGILANCIA SANITARIA	PEGEOUT	208	AUTOMOVEL	2022/2022	FMS
TP 274	RLL9D62	SEMUS	VIGILANCIA SANITARIA	PEGEOUT	208	AUTOMOVEL	2022/2022	FMS
TP 275	MKW5136	SEMMAS	DIRETORIA DESENVOLVIMENTO RURAL	VW	GOL	AUTOMOVEL	2012/2013	PMB
TP 276	AML4A49	SEMMAS	DIRETORIA DESENVOLVIMENTO RURAL	VW	PARATI	AUTOMOVEL	2004/2005	PMB
TP 277	MAX9276	IDIVI	CENTRO TURISTICO E CULTURAL DA VILA ITROUP	VW	GOL	AUTOMOVEL	1999/2000	PMB
TP 278	MFY5272	SEDEAD	CENTRAL DE VEICULOS	VW	PARATI	AUTOMOVEL	2006/2006	PMB
TP 279	MGD4720	SEDEAD	CENTRAL DE VEICULOS	VW	PARATI	AUTOMOVEL	2003/2004	PMB
TP 280	RXV4D86	PGM	PROCON	HYUNDAI	CRETA	AUTOMOVEL	2022/2022	PMB
	JK00E40	SMTT	DIRETORIA DE TRANSPORTES	RENAULT	FLUENCE	AUTOMOVEL	2013/2014	PMB
CESSÃO	MFD5914	SMC	GERENCIA DE BIBLIOTECA	VW	KOMBI	AUTOMOVEL	2008/2008	BIBLIOTECA FRITZ MUELLER
CESSÃO	MFR7068	PRESIDIO	VEICULO CEDIDO	VW	PARATI	AUTOMOVEL	2007/2008	PMB
	MFU1472	SMTT	DIRETORIA DE TRANSPORTES	FIAT	PALIO WEKKEND	AUTOMOVEL	2013/2014	PMB
	MFU1F32	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	FIAT	PALIO WEKKEND	AUTOMOVEL	2013/2014	PMB
	MFU1F62	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	FIAT	PALIO WEKKEND	AUTOMOVEL	2013/2014	PMB
	MFW5818	SMTT	DIRETORIA GERAL	GM	VECTRA	AUTOMOVEL	2007/2008	PMB
CESSÃO	MII1047	SEMMAS	DIRETORIA DESENVOLVIMENTO RURAL	FIAT	UNO MILLE	AUTOMOVEL	2010/2011	CIDASC
	MIN8823	SEMUDES	GERÊNCIA ABRIGO NOSSA CASA III	VW	GOL	AUTOMOVEL	2011/2012	ABAM
CESSÃO	QIT2105	SEMUDES	DIRETORIA PROTEÇÃO ESPECIAL	FORD	KA	AUTOMOVEL	2018/2018	SECRET ESTADO ASSIST SOCIAL
	QIV6740	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	VW	SPACEFOX	AUTOMOVEL	2017/2018	PMB
	QJC4782	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	VW	SPACEFOX	AUTOMOVEL	2017/2018	PMB
	QJL5J81	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	VW	SPACEFOX	AUTOMOVEL	2017/2018	PMB
	QJL6C71	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	VW	SPACEFOX	AUTOMOVEL	2017/2018	PMB
	QJL6651	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	VW	SPACEFOX	AUTOMOVEL	2017/2018	PMB



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

	QJL6871	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	VW	SPACEFOX	AUTOMOVEL	2017/2018	PMB
	QJO9073	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	VW	SPACEFOX	AUTOMOVEL	2018/2019	PMB
	QJO9653	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	VW	SPACEFOX	AUTOMOVEL	2018/2019	PMB
	QJP0353	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	VW	SPACEFOX	AUTOMOVEL	2018/2019	PMB
	QJP0383	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	VW	SPACEFOX	AUTOMOVEL	2018/2019	PMB
CESSÃO	QJQ4602	SEMUDES	GERÊNCIA ABRIGO NOSSA CASA III	RENAULT	SANDERO	AUTOMOVEL	2018/2018	ABAM
	RXT8E11	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	HYNDUAI	CRETA	AUTOMOVEL	2022/2022	PMB
	RXT8E21	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	HYNDUAI	CRETA	AUTOMOVEL	2022/2022	PMB
	RXT8E31	SMTT	DIRETORIA DE TRÂNSITO	HYNDUAI	CRETA	AUTOMOVEL	2022/2022	PMB

Janio Schmitz

Diretor de Patrimonio

Matr. 921524

Anderson Rosa

Secretario Municipal de Administração



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão Eletrônico nº _____/____ da Administração Municipal de Blumenau/SC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Representante legal
(com carimbo da empresa)



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTO DOS PREÇOS UNITÁRIOS,

PARA PREENCHIMENTO DAS PROPONENTES

[\(Arquivo em PDF\)](#)



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos (data), na Secretaria Municipal de Administração, 2º andar, sala nº 23, do Prédio da Administração Municipal de Blumenau, a Central de Atas, por seu representante nomeado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial nº 018/2023, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços para serviços de conserto e manutenção tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas classificadas no certame.

Presentes as empresas e seus representantes:.....

Nº	Licitante	Representante	CPF
01			

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, sendo mecânica em geral, elétrica, capotaria, vidraçaria, borracharia e demais serviços, com fornecimento de peças (sem exclusividade) conforme Termo de Referência e demais especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias – FMAS – FMDCA – IDIGG - IDIVI.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Blumenau não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, observando-se a preferência em relação ao preço, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços é o informado na planilha em anexo, de acordo com a respectiva classificação.
2. Em cada serviço realizado decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº 018/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições da ata de registro de preços, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art.67 da Lei nº. 8.666/93 atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, lançando no sistema GAX inclusive.

2 - Será fornecido ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços das montadoras, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, (incluindo informação no Sistema GAX) tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal, e todas as peças substituídas serão recolhidas pela CONTRATANTE.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

3 - O prazo de execução de cada um dos serviços para composição do preço da mão-de-obra em homem/hora trabalhada será calculado com base estipulado no MANUAL DE TEMPOS PADRÃO DE REPAROS, emitida pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado ou sistemas profissionais de consultas, como audatex, Tempário (ou similar).

3.1 - Para veículos na garantia de fábrica, onde o serviço será executado em autorizadas, os valores serão os praticados pela concessionária;

3.2 - Para os veículos com idade de fabricação superior a 10 anos, o tempo padrão de execução dos serviços, será admitido uma variação de até 20 %, desde que justificado o que ocasionou tal variação.

4 - Será iniciada, após o recebimento da autorização (empenho), a execução dos serviços contratados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

5 - Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal da ata de registro de preços.

6 - Deverão ser mantidas durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a administração pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7 - O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal da ata de registro de preços implicará em advertência, e, em caso de não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao departamento de compras e licitações, que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.

8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9 - O licitante vencedor deverá fornecer/disponibilizar uma licença com login e senha de acesso ao sistema informatizado (*software*) Audatex ou Similar para consulta dos órgãos CONTRATANTES;

10 - A CONTRATADA fica obrigada a manter atualizado o sistema informatizado (*software*) contendo a tabela de preços de peças dos fabricantes para as peças originais novas, que através da identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conterá sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema AUDATEX.

11 - Utilizar materiais e serviços que satisfaçam as normas, especificações e recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com os parâmetros plenamente reconhecidos pelo fabricante do veículo.

12. Os serviços deverão ser executados na íntegra, de acordo com o Edital do Pregão Presencial 018/2023, seus anexos obedecendo a todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços, em especial o termo de referência, anexo I deste edital.

CLAUSULA V – DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da licitante vencedora, após o recebimento da autorização de execução dos serviços, expedida pela CONTRATANTE. A licitante vencedora obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados, observando-se:



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

1.2 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e autorização de execução de serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços, neste caso tem que ter a aprovação do fiscal do contrato.

1.3 - No local a ser feita a manutenção ou reparos deve o veículo ser desmontado para um orçamento detalhado e técnico para saber as reais necessidades.

1.4 - Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

1.5 - Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

1.6 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

1.7 - Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária, na forma eletrônica, no sistema GAX para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc., quando solicitado pela CONTRATANTE.

1.8- O fiscal do contrato deve ser chamado pela CONTRATADA para verificar as peças a serem substituídas e se necessárias, antes da montagem do veículo.

1.9 - Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item de garantia deste termo.

1.10 - Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços.

1.11 - A remoção dos veículos até a oficina será realizada pela CONTRATADA, observando-se o disposto nos itens 9.3.5 a 9.3.8do termo de referência, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma.

1.12 - Os veículos deverão ser entregues lavados, lubrificados e higienizados.

1.13 - Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, visto que alguns de veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação. Da mesma forma, os veículos que estão aguardando manutenção, deverão permanecer no pátio da CONTRATADA, (salvo serviços terceirizados).

1.14 - A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, bombas e unidades injetoras, balanceamento, geometria, cambagem, estofaria, ar condicionado, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas às demais exigências deste edital, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subCONTRATADA.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

1.15 - A CONTRATADA deve fornecer os serviços de segunda a sexta-feira em horário das 08:00hs (oito horas) às 18:00 hs (dezoito horas). Após este horário e durante o final de semana há necessidade de sobreaviso (com fornecimento de nº telefones de contato), com equipes para hora extra, considerando também nesta situação os feriados. Após contato do CONTRATANTE, essa apresentação deve ocorrer em no Maximo 60 (sessenta) minutos após a ligação, sendo notificados os casos em que o sobreaviso não atenda pelo número de telefone indicado.

1.16 - A CONTRATADA dará prioridade para o início da avaliação do veículo, quando se tratar de ambulância e demais veículos de emergência a comunicação do dano deverá ser feita o mais breve possível ao responsável/fiscal do contrato, para que se proceda a autorização do serviço.

1.17 - A CONTRATADA só poderá testar os veículos da CONTRATANTE, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço, com faixa ou adesivo com a inscrição "VEÍCULO EM MANUTENÇÃO", e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência (Placa Verde).

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos relacionados neste termo de referencia, e ou que vierem a serem adquiridos, pertencentes à frota operacional serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

2.1.1 – **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridos, geralmente a cada 10.000, 20.000, 30.000, 40.000, 50.000, 60.000, 70.000, 80.000, 90.000 e 100.000 quilômetros, compreendendo basicamente a substituição de componentes com vida útil pré-determinada. Acima dos 100.000 km, além da manutenção regularmente feita, serão repostas as peças eventualmente deterioradas.

2.1.2 – **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças.

3 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL

3.1 - Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool, diesel e GNV;

3.1.1 - Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

4 - SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

4.1 - Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

4.1.1 - Em casos específicos devidamente motivados e fundamentados, quando se tratar de ambulância e demais veículos de emergência a manutenção dos sistemas de Giroflex e Sirene, poderá ser terceirizada de forma direta com o prestador de serviço recomendado pelo fabricante, levando em consideração as especificidades que compõem o sistema.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

5 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA

5.1 - Conserto, com fornecimento e colocação de forrações e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos;

5.2 - Executar todos os serviços utilizando instalações adequadas, as melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética dos veículos.

6 - SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

6.1 – Os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicional para o Município.

7 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO EM VEÍCULOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA

7.1 – Para os veículos novos, que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual.

7.2 - No caso da CONTRATADA não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), as revisões (veículos dentro do período de garantia de fábrica) deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação do CONTRATANTE, para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, na Região da AMMVI).

8 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

8.1 - Entende-se como serviços extraordinários, aqueles relacionados com a manutenção de veículos em geral de difícil previsão e de ocorrência esporádica, não constante neste Termo de Referência.

8.2 - Os serviços extraordinários poderão ser terceirizados pela CONTRATADA, após aprovação do fiscal do contrato, ao qual deverão ser apresentados três orçamentos prévios..

9 - RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria autorização de serviço ou de compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

9.2 - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE.

9.3 - A recepção do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

10 - DAS PEÇAS:

10.1 - Deverão ser usadas somente peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios genuínos (as) ou originais, novos e de primeiro uso, podendo ser aceito, em situações extremamente “especiais” peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios paralelos (as), reconicionados (as) ou re-manufaturados (as) de primeira linha que apresentem garantia de 06 (seis) meses.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

10.2 - Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, os valores e o preço sugerido pela fábrica na data da apresentação para apreciação do fiscal da ata de registro de preços e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório.

10.3 - Deverá ser disponibilizado local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da ata de registro de preços.

10.4 – A Secretaria solicitante definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra e o cálculo do desconto para as originais ou outras será de acordo com a seguinte regra:

Peças Genuínas	AUDATEX/SIMILAR%
Peças Originais	= 30% ou /1,43
Outras peças	= 50% ou /2,00

10.5 – O percentual mínimo inicial deverá ser de 30%

10.6 - Para fins deste pregão serão consideradas:

10.7 – Peças genuínas (mecânica, elétrica ou acessórios):

Considera-se: peça genuína – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

10.8 – Peças originais (mecânica, elétrica ou acessório):

Considera-se: peça original - aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porem distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

10.9 – Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório):

Considera-se outras peças - aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, recondiçionadas ou re-manufaturadas de 1ª linha) que apresentem garantia de 06 (seis) meses;

10.10 – Em situações especiais levando em consideração que a frota do Município de Blumenau, composta por veículos com vários anos de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondiçionadas, re-manufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação esta que deverá ser analisada IDIVIDUALMENTE pelo responsável pela frota do MUNICÍPIO.

10.11 - Nos casos em que excepcionalmente optar-se pela pesquisa de mercado, serão realizados no mínimo 03 (três) orçamentos, onde confeccionada a média ponderada, vinculará a opção por aquele que apresentar menor preço.

10.11.1 – Ressalte-se que nos casos em que se optar pela pesquisa de mercado, será a administração através do Fiscal do Contrato, que irá fazer o levantamento dos preços de mercado para comprovar se os preços das peças se encontram nos patamares aceitáveis, não o licitante fornecedor.

10.11.2 – Além das formas descritas nesse termo de referencia a aquisição de peças poderá ser operacionalizada ainda da seguinte forma:

a) Juntamente com a contratação dos serviços, sempre respeitando o binômio preço/qualidade.

b) Através de processo licitatório específico;

c) excepcionalmente, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648/98.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

10.12 - Na nota fiscal a ser emitida devesa constar o valor da peça/acessório registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório o valor do desconto por peça/acessórios e o valor final.

10.13 - A CONTRATADA devesa dispor do sistema de orçamentação eletrônica de peças e serviços adotado/utilizado pela Administração;

10.14 - Os orçamentos e notas fiscais devesão ser emitidos IDIVIDUALIZADOS, por veículo, evidenciando a placa, bem como suas características de marca, modelo e fabricação;

10.15 - Os orçamentos prévios elaborados pela empresa vencedora da licitação, através do Sistema Audatex ou equivalente devesão ser anexados às notas fiscais originais, compondo assim o processo da despesa junto ao setor contábil;

10.16 - Quando se tratar de aquisições cuja base de preços seja o Sistema Audatex ou equivalente, somente serão aceitos pela Administração orçamentos elaborados a partir destes Sistemas com a devida identificação/timbre (Audatex ou equivalente) no próprio orçamento;

10.17 - Os orçamentos, bem como as notas fiscais de peças da linha mecânica devesão ser emitidos separadamente dos itens da linha de acessórios, ainda que se trate do mesmo veículo, tendo em vista que os descontos acordados no pregão variam entre si;

10.18 - O percentual de desconto concedido pelo fornecedor devesa ser conferido pelo responsável de cada Secretaria, de modo a certificar-se de que o que foi ofertado/registo em ata, esta sendo praticado;

10.19 - Quando a aquisição for baseada em três orçamentos prévios, a fim de se obter a média ponderada, os orçamentos devesão ser anexados às notas fiscais originais a fim de compor o processo da despesa;

10.20 - Os orçamentos que acompanharão as notas fiscais devesão ser igualmente atestados pelos responsáveis, bem como ocorre com as notas fiscais;

10.21 - EXIGIR a apresentação e RECOLHER da CONTRATADA TODAS as peças substituídas para conferência pelos representantes da Administração quando da entrega do veículo consertado;

10.22 - As peças substituídas devesão ser armazenadas separadamente (por veículo) e identificadas com o prefixo ao qual pertencia, para facilitar a conferência das mesmas;

10.23 - Comprovar, sempre que exigido pela Administração, a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas, mediante apresentação da nota fiscal de aquisição e termo de garantia;

11 - **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia para as peças e serviços obedecerá ao estipulado no Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. As despesas decorrentes das aquisições oriundas do Pregão Presencial 018/2023 e da presente Ata de Registro de Preços estão contempladas no Orçamento Geral do Município, em especial nas dotações constantes nos pedidos que originaram esse pregão:



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Secretaria requisitante, com aceite no verso da Nota Fiscal.
2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
3. Os serviços que não estiverem de acordo com os padrões exigidos no edital serão rejeitados e deverão ser refeitos, conforme notificação da Secretaria fiscalizadora de imediato, independentemente das penalidades cabíveis.
4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 4.1. A cópia da Nota de Empenho referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

1. A EMPRESA fica responsável pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causarão MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 1º - Correrão por conta, responsabilidade e risco da EMPRESA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos veículos oriundos dos serviços, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza com veículo, empregados seus ou de terceiros, em decorrência do serviço.

§ 2º - A aceitação do serviços não exonerará a Empresa nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com o serviços.

§ 3º - O MUNICÍPIO fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes á legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à empresa.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

1 – FISCALIZAÇÃO: Cabe ao MUNICÍPIO, através dos órgãos requisitantes exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados. Para executar a fiscalização/acompanhamento dos serviços contratados os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços no momento oportuno designaram servidores por meio de portaria, conforme Decreto Municipal 9365/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.465/2019.

1.1 - Ficam designados os Servidores Sr. Marcelo Campigotto, Matrícula: 175323, CPF: 833.122.349-72 e Sr. Vilmar João Felizzete, Matrícula: 94129, CPF 511.140.389-20, como Fiscais do Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção da Frota da Prefeitura de Blumenau.

2 - A detentora da ata declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

3 - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

4 - O MUNICÍPIO poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que venha a incidir em qualquer das hipóteses previstas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

5 - Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições da ata de registro de preços, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art.67 da Lei nº. 8.666/93 atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, lançando no sistema GAX inclusive.

6 - Será fornecido ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços das montadoras, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, (incluindo informação no Sistema GAX) tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal, e todas as peças substituídas serão recolhidas pela CONTRATANTE.

7 - O prazo de execução de cada um dos serviços para composição do preço da mão-de-obra em homem/hora trabalhada será calculado com base estipulado no MANUAL DE TEMPOS PADRÃO DE REPAROS, emitida pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado ou sistemas profissionais de consultas, como audatex, Tempário (ou similar).

7.1 - Para veículos na garantia de fábrica, onde o serviço será executado em autorizadas, os valores serão os praticados pela concessionária;

7.2 - Para os veículos com idade de fabricação superior a 10 anos, o tempo padrão de execução dos serviços, será admitido uma variação de até 20 %, desde que justificado o que ocasionou tal variação.

8 - Será iniciada, após o recebimento da autorização (empenho), a execução dos serviços contratados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

9 - Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal da ata de registro de preços.

10 - Deverão ser mantidas durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a administração pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

11 - O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal da ata de registro de preços implicará em advertência, e, em caso de não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao departamento de compras e licitações, que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.

12 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13 - O licitante vencedor deverá fornecer/disponibilizar uma licença com login e senha de acesso ao sistema informatizado (*software*) Audatex ou Similar para consulta dos órgãos CONTRATANTES;

14 - A A CONTRATADA fica obrigada a manter atualizado o sistema informatizado (*software*) contendo a tabela de preços de peças dos fabricantes para as peças originais novas, que através da identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conterà sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema AUDATEX.

15 - Utilizar materiais e serviços que satisfaçam as normas, especificações e recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com os parâmetros plenamente reconhecidos pelo fabricante do veículo



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital, Termos de referências, anexo I deste edital e no arquivo em PDF "018_2023_Preço base_descricao", assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste edital.

2. Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

4. Manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 018/2023 e seus anexos.

5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos veículos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los ou indenizando a solicitante pelo prejuízo causado.

6 - Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas inerentes ao objeto contratual em estrita observância da legislação vigente;

7 - O uso do Sistema disponibilizado pela CONTRATANTE (Sistema GAX) deverá ser utilizado obrigatoriamente pela CONTRATADA, fazendo as atualizações diariamente do andamento dos serviços contratados;

8 - Apresentar junto com o orçamento a tabela de TEMPO PADRÃO de reparo e de preços do fabricante do veículo, que deverá ser emitida por sistema de consultas via audatex (ou similar) para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório;

9 - Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e Lataria, 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, lavado e limpo, externa e internamente;

10 - Quanto à responsabilidade e garantia dos serviços realizados observar-se-á o seguinte:

10.1 - A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses para serviços e peças utilizadas a partir do recebimento definitivo emitido pela Administração. Caso a garantia fornecida pela fabricante seja maior, esta prevalecerá.

10.2 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.3 - A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

10.4 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo fiscal do contrato, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

10.5 - A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do contrato.

10.6 - A CONTRATADA é responsável integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

10.7 - A CONTRATADA responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

10.8 – Quando a CONTRATADA terceirizar qualquer serviço, o fiscal deverá ser obrigatoriamente notificado para ter conhecimento de qual empresa prestará o serviço, para um acompanhamento detalhado do mesmo e com atualizações no sistema GAX, por parte da oficina CONTRATADA.

11 - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

12 – A CONTRATADA fica obrigada a manter atualizado o sistema informatizado (*software*) contendo a tabela de preços de peças dos fabricantes para as peças originais novas, que através da identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conterà sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema AUDATEX.

13 - Utilizar materiais e serviços que satisfaçam as normas, especificações e recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com os parâmetros plenamente reconhecidos pelo fabricante do veículo.

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15 - O licitante vencedor deverá fornecer/disponibilizar uma licença com login e senha de acesso ao sistema informatizado (*software*) Audatex ou Similar para consulta dos órgãos CONTRATANTES;

15.1 – A A CONTRATADA fica obrigada a manter atualizado o sistema informatizado (*software*) contendo a tabela de preços de peças dos fabricantes para as peças originais novas, que através da identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conterà sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema AUDATEX.

CLAÚSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

2 - Rejeitar no todo ou em parte, a execução dos serviços que estejam em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial.

3 - Determinar a regularização nos prazos estabelecidos no Anexo I Termo de Referência, dos serviços caso seja executados irregularmente, o órgão solicitante.

4 – Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição, além das penalidades previstas neste Pregão Presencial.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

5 - Solicitar a execução de serviços através do Sistema GAX;

6 - Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, que deverá atualizar no sistema GAX todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

7 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 - Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

11 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

12 - Encaminhar para a CONTRATADA os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão devidamente acompanhada de ORDENS DE SERVIÇOS.

13 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14 - Designar servidor (fiscal do contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente instrumento.

15- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

16 - Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da CONTRATADA, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

17 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados neste instrumento.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

1. Para a modalidade Pregão, observado o disposto no Art. 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n. 7.732/04, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da pena de multa prevista no item subitem seguinte e demais cominações legais, o licitante que:

I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;

II – apresentar documentação falsa;

III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;

V – não celebrar a ata ou instrumento equivalente;

VI – falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preço;

VII – comportar-se de modo inidôneo.

2. Pelo atraso injustificado por parte da empresa na execução dos serviços empenhados, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) do montante.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizara o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução da Ata de Registro de Preços, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

4. Para aplicação de multa compensatória no caso de Ata de Registro de Preços o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor inadimplente da Nota de Empenho. Salvo se o motivo que ensejou a aplicação dessa penalidade se fundar na desistência injustificada de participação na respectiva Ata, cujo cálculo deverá, portanto, se dar sobre o valor total dos itens em que houve a desistência.

5. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo do descumprimento da ata.

7. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho e/ou a Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados e o contrato rescindido.

8. As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso a licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

9. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

10. A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão da Ata de Registro de Preços por motivos legais.

11. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

13. No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

15. Considerar-se-á justificado o atraso na execução/fornecimento do objeto da ata de registro nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) indeferimento ou embargo dos serviços/fornecimento por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos serviços executados;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos da ata de registro diretamente pela Secretaria.

Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dividas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento contratual para garantir o cumprimento do contrato.

16 - Fica autorizado o CONTRATANTE a cobrar os prejuízos causados pela CONTRATADA que excedem o valor cobrado a título de multa compensatória.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dividas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento contratual para garantir o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA XIII - CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.

2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1. A pedido, quando:

1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

1.1.3. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

1.2. Por iniciativa da Administração, quando:

1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.2.2. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

1.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

1.3. Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

1.3.1. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

1.3.2. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

1.3.3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

2. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC

CLÁUSULA XV - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

1.1. Automaticamente:

1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados; ou

1.2. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.2 da Cláusula XI e cláusula XII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;

1.3.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

1. A emissão das Notas de empenho, sua retificação ou cancelamento será de responsabilidade da cada Secretaria/Fundação/Autarquia participante da ata quando de sua necessidade.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital modalidade Pregão Presencial nº 018/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata resultante do Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Blumenau,dede 20__.

SECRETARIA GESTORA

EMPRESA (S):
REPRESENTANTE LEGAL:



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

ANEXO VI

TAC 0003/2017/14PJ/BLU